



Proc. Administrativo 261/2025

De: Vanessa M. - DEDUC

Para: DAPG-LICIT

Data: 21/07/2025 às 13:19:24

Setores (CC):

DAPG-LICIT

Setores envolvidos:

1.PREF, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, DEDUC, AJ

Prestação de serviço de decoração

Boa tarde!

Requer-se a instauração do presente procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de decoração, com fornecimento de materiais, para eventos públicos municipais conforme disposto no documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, juntamente com o mapa de riscos, e termo de referência.

Atenciosamente,

—

Vanessa Mendes

Diretora Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 02/2025

Anexos:

1_DFD_14_assinado.pdf

2_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_14_assinado.pdf

3_Termo_de_Referencia_14_assinado.pdf

4_MAPA_DE_RISCO_14_assinado.pdf

MAPA_DE_APURACAO_DE_PRECOS.pdf

Orcamento_decoracao.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

DFD - LEI 14.133/2021

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 14/2025

INTRODUÇÃO

Elaborado com base na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.748/2023.

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OS EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

A Prefeitura Municipal de Guapirama e Departamentos Municipais tem realizado uma diversidade de Eventos e percebe a necessidade de contratação para a realização dos mesmos. A contratação de serviços de decoração para eventos municipais é essencial para garantir que essas ocasiões reflitam a identidade e o profissionalismo da cidade. Uma decoração bem planejada pode criar atmosferas memoráveis, fortalecendo o senso de comunidade e contribuindo para a imagem positiva do município. Além disso, profissionais especializados podem garantir eficiência na organização e execução, economizando tempo e recursos da administração municipal.

A contratação de mão de obra especializada de uma empresa de decoração para eventos municipais é fundamental para garantir a qualidade e o sucesso dessas ocasiões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Profissionais experientes têm o conhecimento necessário para criar ambientes que atendam às necessidades específicas de cada evento, levando em consideração o tema, o público-alvo e o espaço disponível. Além disso, eles possuem habilidades técnicas para lidar com diversos materiais e técnicas de decoração, garantindo um resultado final impressionante e duradouro.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Para atender a demanda de prestação de serviços contínuo sem dedicação exclusiva, o quantitativo será estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e discriminado no Termo de Referência. A quantidade será considerada a expectativa de consumo anual.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor é de **R\$ 130.748,35 (Cento e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão em Setembro de 2025.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

() ALTA

() MÉDIA

(x) BAIXA

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS

(X) O objeto deste DFD não é vinculado a outro objeto para sua execução, trata-se de execução isolada.

() O objeto deste DFD é vinculado a outro objeto para sua execução, trata-se de contratação concomitante.

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DA ÁREA DEMANDANTE

Unidade/Setor: Prefeitura Municipal de Guapirama

Responsável pela demanda: Vanessa Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA Estado do Paraná

E-mail: dptoeducacao@guapirama.pr.gov.br

Telefone: 43 991135679

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do DEMANDANTE e ficarei à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

9. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à Seção de Licitações e Contratos - SLC para análise e providências bem como submeta-se à apreciação da Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.

Guapirama, 21 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA MENDES
Data: 21/07/2025 13:14:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Mendes
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 14/2025

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA (75.443.812/0001-00)

Nº do processo: 14/2025

Categoria do ETP: Prestação de serviço

2. Descrição da necessidade

A Prefeitura Municipal de Guapirama, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura e demais departamentos municipais tem realizado uma diversidade de Eventos e percebe a necessidade de contratação para a realização dos mesmos. A contratação de serviços de decoração para eventos municipais é essencial para garantir que essas ocasiões reflitam a identidade e o profissionalismo da cidade. Uma decoração bem planejada pode criar atmosferas memoráveis, fortalecendo o senso de comunidade e contribuindo para a imagem positiva do município. Além disso, profissionais especializados podem garantir eficiência na organização e execução, economizando tempo e recursos da administração municipal.

A contratação de mão de obra especializada de uma empresa de decoração para eventos municipais é fundamental para garantir a qualidade e o sucesso dessas ocasiões. Profissionais experientes têm o conhecimento necessário para criar ambientes que atendam às necessidades específicas de cada evento, levando em consideração o tema, o público-alvo e o espaço disponível. Além disso, eles possuem habilidades técnicas para lidar com diversos materiais e técnicas de decoração, garantindo um resultado final impressionante e duradouro. Ao investir em mão de obra especializada e locação de elementos decorativos, a administração municipal assegura que os eventos sejam executados de forma eficiente, profissional e esteticamente atraente, promovendo assim a imagem positiva e o orgulho da comunidade local.

3. Requisitante

Área Requisitante: Prefeitura Municipal e Departamentos Municipais

Responsável: Vanessa Mendes

4. Descrição dos requisitos da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Conforme art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14.133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de serviços contínuo sem dedicação exclusiva.

Corrobora-se a concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador para atendimento às necessidades incertas, em que não se pode prever o momento em que surgirá determinada demanda ou quando há a impossibilidade de precisão dos quantitativos referentes a esta condição.

Destaca-se ainda que o objetivo do registro de preços é selecionar objetos simples e padronizados, capazes de atender necessidades de diversas origens e em períodos de tempo distintos, conceito que corresponde ao tipo de serviço do objeto proposto.

Vale ressaltar que, por meio do registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Por fim, salienta-se que o Município não estará obrigado a adquirir os serviços e quantitativos totais dispostos no Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a sua necessidade de cada evento.

Requisitos técnicos da contratação

- a) O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital;
- b) Para a prestação do serviço, deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
- c) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente ata;
- d) Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- f) Sendo constatada que os serviços não foram executados de forma incompleta, com qualidade à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

aquisição, o contratado se obriga, substituir os itens após a notificação do contratado, até que seja sanada a situação, sem ônus para esta municipalidade, imediatamente.

Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

A prática de locação está alinhada com políticas de sustentabilidade, reduzindo o desperdício e promovendo o uso responsável dos recursos. A locação minimiza a geração de resíduos e a necessidade de descarte frequente de produtos que se tornaram obsoletos ou inutilizáveis após curto período de uso.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

5. Levantamento de mercado

5.1 Foi realizada uma pesquisa de mercado com o objetivo de identificar a melhor solução para resolver a situação em questão. Durante esse processo, foram avaliadas diversas alternativas, buscando metodologias que atendessem de forma mais eficaz às necessidades da Prefeitura e dos Departamentos Municipais. Entre as soluções em estudo estão:

- A compra dos utensílios decorativos com decoração realizada pelos próprios servidores das pastas com para transporte e montagem da decoração no lugar especificado.
- A contratação de uma empresa responsável pela locação dos utensílios de decoração e mão de obra especializada na execução dos trabalhos decorativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

5.2 A resolução viável foi a segunda, a locação do representa uma solução economicamente mais viável quando comparada à compra. A aquisição de um item não durável implicaria em custos adicionais com manutenção, armazenamento, e eventual descarte, e tendo em vista que a organização desses tipos de evento exigem o envolvimento de muitos profissionais, os quais algumas secretarias não dispõem dessa demanda de funcionários para todos os eventos necessários.

5.3 Por outro lado, a locação permite acesso contínuo a produtos em bom estado de funcionamento sem os encargos de propriedade e manutenção já que a compra dos objetos necessários implicaria inclusive em espaço para depositá-los a cada uso, gerando assim, um gasto a mais com locação de sala.

5.4 Os eventos organizados pelo município, tais como festividades culturais, cerimônias oficiais, formaturas, feiras comunitárias e outras celebrações públicas, têm caráter temporário. A necessidade de itens de decoração é pontual, variando de acordo com a temática e o tipo de evento, tornando a compra permanente de tais itens uma solução inadequada e financeiramente onerosa.

5.5 A locação oferece a vantagem de se obter sempre a versão mais atualizada do produto, garantindo acesso aos modelos mais modernos e eficientes disponíveis no mercado, sem a necessidade de investimentos contínuos em novas aquisições.

5.6 Considerando os aspectos econômicos, operacionais e ambientais, a locação é a alternativa mais adequada para essa abordagem que garante o uso eficiente dos recursos públicos, proporcionando às secretarias acesso a produtos de alta qualidade e tecnologia atualizada, sem os encargos associados à propriedade e manutenção de bens não duráveis.

5.7 A locação, por outro lado, permite o uso dos recursos públicos de forma mais eficiente, garantindo que o município disponha de decoração adequada e de qualidade sem os encargos de propriedade.

5.8 O processo será realizado através de licitação, e a pesquisa de valores comprova-se pela apresentação de 3 (três) orçamentos, os quais comprovam o preço praticado no mercado. (Em anexo). A escolha das empresas para a realização das cotações se justifica pela sua experiência prévia com o município, pela credibilidade e confiança estabelecidas, pela eficiência logística e pelo conhecimento dos valores de mercado.

6. Descrição da solução como um todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA Estado do Paraná

Após estudo da questão, encontrou-se como solução mais viável a contratação de empresa responsável pela decoração de ambientes através do processo de licitação. O fornecedor será selecionado por meio da pesquisa de preços. A presente solução se justifica por representar economicidade na realização das atividades, além de garantir excelência em resultados nos ambientes decorados.

Com a entrega do material adquirido, será possível padronizar a vestimenta dos estudantes e funcionários da rede municipal de ensino, promovendo maior igualdade e evitando discrepâncias no uso dos trajes. As quantidades previstas nas planilhas orçamentárias mostram-se estimativas essenciais para o correto planejamento e execução dessa ação.

Assim, optou-se por realizar a presente aquisição, através da modalidade de pregão eletrônico, em virtude de o mesmo ter se mostrado mais eficiente no atendimento das necessidades da prefeitura até o momento. A aquisição visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do Estudo Técnico Preliminar que possui o desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, do julgamento objetivo.

A contratada deverá prestar serviço tendo em vista as características previstas no item 2 e 4 deste ETP.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

As quantidades preveem a locação de materiais para decoração e mão de obra para decoração dos eventos da Prefeitura e Departamentos Municipais, conforme demanda de eventos de anos anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO, MOSQUITINHO (GIPSOFILA PANICULATA) E FOLHAGEM VERDE, TAM: 50 CM DE DIÂMETRO S/ VASO COM BASE MIN. DE 30 CM DE DIÂMETRO (HAVENDO A POSSIBILIDADE DE USAR FLORES DA ESTAÇÃO).	25	UNI	230,75	5.768,75
02	ARRANJO PEQUENO DE FLORES NATURAIS PARA	250	UNI	30,88	7.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

	MESA: PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESAS DE ALMOÇOS, JANTARES, COQUETÉIS OU ATOS COMEMORATIVOS. DEVERÁ CONTER: KALANCHOE OU CRISÂNTEMOS EM CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM CACHEPÔ E LAÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 15 CM.				
03	COROA FÚNEBRE DE FLORES NATURAIS, DEVERÁ SER MONTADA COM CRISÂNTEMOS, ROSAS, CRAVOS, TANGOS, DE COR ÚNICA OU MESCLADA E ACABAMENTO EM FOLHAGENS, FITA DUPLA NA COR BRANCA, COM A INSCRIÇÃO "VOTOS DE PESAR / PODER LEGISLATIVO" GRAVADOS EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR DOURADA, COM BASE EM MADEIRITE E ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 M DE DIÂMETRO.	12	UNI	362,50	4.350,00
04	LOCAÇÃO DE VASO CACHEPÔ TAMANHO GRANDE PARA CHÃO COM ARRANJO DE FOLHAGEM VERDE.	10	UNI	33,67	336,70
05	LOCAÇÃO DE VASO CACHEPÔ TAMANHO MÉDIO PARA MESA/CHÃO COM ARRANJO DE CRISÂNTEMO.	20	UNI	75,08	1.501,60
06	LOCAÇÃO DE APARADOR COM TAMPO DE MADEIRA/VIDRO/PRETO/OFFWHITE, MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 1,20 ALT X 1,40 COMPRIMENTO	10	UNI	155,58	1.555,80
07	LOCAÇÃO TAPETE SISAL, COR A DEFINIR, TAMANHO APROXIMADAMENTE 2,0 MT X 3,0 MT	10	UNI	50,00	500,00
08	LOCAÇÃO FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO(M2), QUALIDADE MÍNIMA – OXFORD, MALHA COR A DEFINIR.	1000	METROS	10,00	10.000,00
09	LOCAÇÃO FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO(M2), QUALIDADE MÍNIMA - ADAMASCADO COR A DEFINIR.	300	METROS	13,30	3.990,00
10	LOCAÇÃO PEÇAS DECORATIVAS DE TAMANHOS DIFERENTES EMACRÍLICO/MADEIRA/VIDRO	50	UNI	10,00	500,00
11	LOCAÇÃO DE PAINÉIS C/ ARMAÇÃO, METRO QUADRADO (M2), TECIDO QUALIDADE MÍNIMO – OXFORD OU ADAMASCADO, COR A DEFINIR.	30	UNI	20,00	600,00
12	LOCAÇÃO DE FIO DE LED EM METROS.	100	METROS	5,00	500,00
13	LOCAÇÃO DE LETREIRO DE CHÃO 2,0 COMPRIMENTO X 0,80ALTURA, ADEFINIR.COTAR POR LETRA E/OU NÚMERO.	50	UNI	120,11	6.005,50
14	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BIOMBOS (2,5 ALTURA X 2,00COMPRIMENTO)	40	UNI	90,00	3.600,00
15	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO TOALHAS DE MESA REDONDA (TAMANHO 3MT)NAS CORES A ESCOLHER	400	UNI	7,53	3.012,00
16	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PONTOS DE LUZ CENICA (REFLETOR 36 LEDS)	20	UNI	46,78	935,60
17	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE (TNT OU FAILETE) PALCOS E GINÁSIOS(COR A DEFINIR PELO EVENTO)	300	METROS	4,67	1.401,00
18	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS (TAMANHO PADRÃO ATÉ 150KG)	300	UNI	7,30	2.190,00
19	LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PARA FOTOGRAFIAS EM EVENTOS (TEMÁTICA DO EVENTO A DEFINIR PELO REQUISITANTE 15 DIAS ANTES DO EVENTO	10	UNI	300,00	3.000,00
20	LOCAÇÃO CAPAS DE CADEIRAS (PARA CADEIRAS	300	UNI	3,78	1.134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

	MADEIRA/PALHA/PLÁSTICA)				
21	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TAMPOS REDONDOS (TAMANHO PARA 8 PESSOAS)	200	UNI	5,43	1.086,00
22	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO (TAMANHOPADRÃO ADULTO ATÉ 150 KG)	1000	UNI	2,33	2.330,00
23	LOCAÇÃO MESAS DE PVC- (TAMANHO 70X70CM)	6000	UNI	6,12	36.720,00
24	LOCAÇÃO CORTINAS EM LED AMARELO QUENTE/ FRIO (3X2MTS)	50	UNI	53,33	2.666,50
25	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DECORAÇÃO BALÕES DE DIVERSAS CORES E NÚMEROS, APROXIMADAMENTE 500 BALÕES.	10	UNI	532,13	5.321,30
26	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DECORAÇÃO BALÕES DE DIVERSAS CORES E NÚMEROS, APROXIMADAMENTE 1000 BALÕES.	10	UNI	1.007,50	10.075,00
27	PASSADEIRA CARPETE DE 15 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE LARGURA PARA COMPOR A ENTRADA PRINCIPAL. A COR É CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE.	10	UNI	130,59	1.305,90
28	CENÁRIO PARA FOTO COM FUNDO DECORATIVO EM TECIDO VOAL E JACQUARD (COR A ESCOLHER), DUAS POLTRONAS, DOIS VASOS GRANDES DE FLORES, TAPETE FELPUDO	10	UNI	275,00	2.750,00
29	LOCAÇÃO DE MESA DECORATIVA E/OU MESA RETANGULAR DE NO MÍNIMO DE 2 METROS DE COMPRIMENTO.	20	UNI	96,67	1.933,40
30	LOCAÇÃO DE MESA DE APOIO REDONDAS E/OU QUADRADAS, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA DE NO MÍNIMO 50CM DE DIÂMETRO.	50	UNI	47,66	2.383,00
31	LOCAÇÃO DE ESPELHO COM NO MÍNIMO 1,80 METROS DE ALTURA POR 80 CM DE LARGURA.	10	UNI	137,50	1.375,00
32	LOCAÇÃO DE TOALHAS RETANGULARES (3MX1,50)	20	UNI	29,23	584,6
33	LOCAÇÃO DE SOBRE TOALHA (MEDIDA MÍNIMA DE 1MX1M) (COR A SER SOLICITADA NO ATO DA LOCAÇÃO).	400	UNI	4,00	1.600,00
34	LOCAÇÃO PAINEL DE PALET COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,40 X 2,00	10	UNI	105,00	1.050,00
35	LOCAÇÃO CONJUNTO DE POLTRONA 2 (DOIS), REVESTIDO EM COURINO E/OU TECIDO RESISTENTE SEM ESTAMPA, COR NUDE E/OU A DEFINIR, CAPACIDADE PARA 1 PESSOA SENTADA DE ATE 150KG.	10	UNI	96,67	966,70
VALOR TOTAL					R\$ 130.748,35

Metodologia de cálculo dos quantitativos

Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA Estado do Paraná

somente serão considerados os itens efetivamente realizados pela empresa e aceitos pela fiscalização.

8. Estimativa do valor da contratação

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais), locação de todo material e mão de obra especializada para montagem, transporte e demais despesas. O preço será ajustado entre as partes, após avaliação da contratante, com possível formalização de contrato após acordo.

O valor estimado para composição do Termo de Referência tomou como base a pesquisa de mercado, com um fornecedor do ramo de atividade pertinente ou Contratações Similares.

Metodologia para obtenção do preço estimado

A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de uma breve pesquisa de mercado.

Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Assim com base em soluções encontradas, estima-se que a contratação terá um custo estimado total da contratação é de **R\$ 130.748,35 (Cento e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**. Conforme anexos. O pagamento será efetuado após cada evento.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O processo de licitação para a prestação de serviços de locação será parcelado. Este procedimento visa atender de forma mais eficaz e ágil às necessidades da nossa instituição. Ressaltamos que a locação de serviços junto a empresa ganhadora será realizada sempre que necessário, mediante a ocorrência de eventos que demandem tais serviços. Para garantir a organização e o planejamento adequado, a empresa ganhadora será avisada com uma antecedência mínima de 10 dias. A comunicação será feita por meio de uma ordem de serviço específica para cada evento.

O Registro de preços será por preço menor por grupo único, pois os eventos diferentes podem requerer temas e estilos de decoração variados. A locação permite que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

departamentos adaptem-se à decoração conforme as necessidades de cada evento, utilizando itens modernos e atualizados que atendam às expectativas dos participantes e à estética desejada. Isso evita a obsolescência dos materiais decorativos e garante a diversidade visual adequada para cada ocasião.

A gestão de itens de decoração envolve questões logísticas significativas, como transporte, montagem, desmontagem e armazenamento. A locação transfere essas responsabilidades para o fornecedor, permitindo que as requisitantes se concentrem na organização e realização dos eventos, sem os desafios e custos adicionais de gerenciamento de inventário e armazenamento de materiais decorativos. Além disso, reduz riscos operacionais e incentiva a participação de uma diversidade maior de fornecedores, contribuindo para um mercado mais competitivo e dinâmico.

Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto em X itens, uma vez que não há motivo para não fazê-lo. Podendo assim o item contratado ser de forma parcelada e conforme a necessidade.

Calendário de eventos

1. Aniversário do município;
2. Expoguapi;
3. Dia da mulher;
4. Dia das mães e dos pais;
5. Abertura de jogos;
6. Proerd;
7. Abertura da semana da pátria e 7 de setembro;
8. Festival de música;
9. Festival de dança;
10. Festival cultural;
11. Audiências públicas;
12. Formaturas;
13. Evento do dia das crianças;
14. Eventos esportivos e campeonatos;
15. Evento do dia dos professores;
16. Evento do dia do funcionário público;
17. Evento do dia dos idosos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

18. Evento do Natal;

19. Encerramento anual;

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

No presente caso, não se observam contratações correlatas ou interdependentes com a solução ora objeto de planejamento.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A demanda encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual vigente da Prefeitura de Guapirama, item 48 lançada no PNCP.

12. Resultados pretendidos

O presente estudo busca alcançar os seguintes resultados, embasados nos princípios da Administração Pública, enfatizando a economicidade e eficiência. Assim, as ações deverão ser realizadas com segurança, praticidade, qualidade, tendo por objetivo vitalício a promoção da efetividade com melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Administração Municipal, para oferecer à comunidade outras opções de entretenimento.

Com a execução do serviço licitado, os eventos serão ambientalizados de uma forma visual satisfatória, deixando os locais receptivos, agradáveis e bem vistos ao olhar da sociedade.

13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução a ser contratada, não há medidas prévias a serem adotadas pela administração para que a contratação surta seus efeitos, sendo recomendado o acompanhamento da execução do contrato e a observação dos prazos e procedimentos inerentes à fiscalização da mesma.

14. Possíveis impactos ambientais

A prática de locação está alinhada com políticas de sustentabilidade, reduzindo o desperdício e promovendo o uso responsável dos recursos. A locação minimiza a geração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

resíduos e a necessidade de descarte frequente de produtos que se tornaram obsoletos ou inutilizáveis após curto período de uso.

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

Considerando a natureza do serviço, não se identificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário apenas que a licitante atenda aos critérios e à política de sustentabilidade ambiental já estabelecidos no item 4 deste ETP.

15. Declaração de viabilidade

Considerando os estudos previamente realizados, relato que a contratação pretendida é viável, e justifica-se pela necessidade de contratação de empresa de decoração para enobrecer os ambientes que sediarão os eventos anuais do município. Diante dos aspectos econômicos, operacionais e ambientais, a locação de itens de decoração por grupo único é a solução mais adequada e eficiente para a realização dos eventos municipais. Esta abordagem garante que os eventos sejam realizados com a qualidade estética desejada, sem os encargos e desafios associados à compra, armazenamento e manutenção de itens decorativos, otimizando assim o uso dos recursos públicos.

16. Responsável

Guapirama, 21 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA MENDES
Data: 21/07/2025 13:14:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Mendes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA (75.443.812/0001-00)

Nº do processo: 14/2025

Categoria do TR: Prestação de serviço

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto, Especificações e Quantidades

2.1.1 O presente termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências neste termo.

2.1.2 A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formado por 35 (trinta e cinco) itens, conforme tabela constante no Estudo Técnico Preliminar, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2.2 Número do Catálogo Padronizado

Em fase de elaboração, todavia, normas legais conferem permissão a todos os entes federativos para utilizarem o catálogo do Poder Federal CATMAT/CASTER.

2.3 Natureza do bem

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2748/23.

2.4 Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

I) ID PCA no PNCP: 75443812000100-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 05/02/2025

III) Id do item no PCA: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

IV) Classe/Grupo: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após estudo da questão, encontrou-se como solução mais viável a contratação de empresa responsável pela decoração de ambientes através do processo de licitação. O fornecedor será selecionado por meio da pesquisa de preços. A presente solução se justifica por representar economicidade na realização das atividades, além de garantir excelência em resultados nos ambientes decorados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.2 A prática de locação está alinhada com políticas de sustentabilidade, reduzindo o desperdício e promovendo o uso responsável dos recursos. A locação minimiza a geração de resíduos e a necessidade de descarte frequente de produtos que se tornaram obsoletos ou inutilizáveis após curto período de uso.

5.1.3 A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

5.2 Da exigência de amostra

Não se aplica

5.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1 Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

6.2 Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

6.3 Os serviços deverão ser prestados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros.

6.4 As cores dos tecidos constantes nos itens serão definidas pelos Departamentos Municipais de acordo com cada evento, sendo que poderão variar entre as seguintes cores: laranja, vermelho, dourado, rosa, pink, branco, verde (variação de tons), roxo, lilás, vinho, amarelo, azul marinho, azul claro e preto.

6.5 Todas as despesas relacionadas com a carga e descarga, montagem e desmontagem, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais, bem como todas as demais despesas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

6.6 Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados para a prestação dos serviços, garantindo sua total eficiência e qualidade.

6.7 A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários durante o evento requisitado:

- a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- b) Os funcionários da proponente vencedora deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do Evento;
- c) Manter profissionais de plantão durante a prestação dos serviços e sempre que se apresentar necessário;
- d) Efetuar a segurança dos materiais/equipamentos utilizados, desde o início da prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA **Estado do Paraná**

dos serviços até a sua conclusão;

e) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada.

6.8 Dos Departamentos requisitantes informará a proponente vencedora sobre as datas dos eventos com antecedência de 10 (dez) dias.

6.9 Os serviços deverão ser prestados com 01 (um) dia de antecedência ao evento e, adensmontagem na sua totalidade, após o encerramento do evento.

6.10 Todos os danos causados nos materiais/equipamentos serão de responsabilidade da proponente vencedora.

6.11 A proponente vencedora é responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento caso seja comprovada falha na montagem dos materiais/equipamentos;

6.12 A prestação dos serviços poderá ser cancelada devido à fato superveniente e/ou força maior (inclusive no dia do evento), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que a proponente vencedora porventura alegar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com a Portaria nº 62/2025.

Fiscalização Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal/gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as rotinas segundo Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos e de Atas de Registro de Preços do Município de Guapirama.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA **Estado do Paraná**

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento (art. 140 Lei nº 14133/21 c/c art. 235 Decreto Municipal nº 2748/23)

O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da avaliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA **Estado do Paraná**

execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA **Estado do Paraná**

recebimento do objeto.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, além de identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atestamento da nota fiscal, pelo responsável designado na Portaria nº 33/2025.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não se aplica.

Cessão de Crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA **Estado do Paraná**

Não se aplica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

Não serão aceitas propostas cujos valores de cada um dos itens ou do grupo sejam superiores aos valores estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

Demais critérios de aceitabilidade das propostas estão dispostos no Edital.

Exigências de habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 130.748,35** (Cento e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

MAPA DE PREÇOS

Mapa de preços constante do levantamento encontra-se anexo a esse TR.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Guapirama.

12. RESPONSÁVEL

Guapirama, 21 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
VANESSA MENDES
Data: 21/07/2025 13:14:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Mendes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

MAPA DE RISCO

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA (75.443.812/0001-00)

Nº do processo: 14/2025

Categoria do ETP: Prestação de serviço

Análise de riscos

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação, processo licitatório, seleção do fornecedor e gestão e execução do contrato.

Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

I – FASE DE ANALISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

Risco 01 - Questionamentos excessivos no certame

Probabilidade:	Baixa (x)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo (x)	Médio ()	Alto ()
ID.	DANOS		
1.	Legitimidade do certame colocado em questão.		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
1.	Definir as regras gerais de contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar a legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes.	Departamento de licitação.	
2.	Adotar parâmetros já consolidados em outras licitações similares.		
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1.	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	Departamento de licitação.	

Risco 02 – Licitação deserta

Probabilidade:	Baixa (x)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio (x)	Alto ()
ID.	DANOS		
1.	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
1.	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.	Departamento de Educação e Cultura.	
2.	Distribuir o quantitativo de serviços existentes.		
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
1.	Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Departamento de licitação.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

Risco 03 – Indisponibilidade financeira.

Probabilidade:	Baixa (x)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio (x)	Alto ()
Momento:	Planejamento da contratação		
ID.	DANOS		
1.	A não contratação do objeto licitado.		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
1.	Planejamento financeiro para Contratações.		Departamento financeiro
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1.	Reprogramação de Planejamento financeiro.		Departamento financeiro

II – FASE DE ANÁLISE

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

Risco 04 – Contratada se recusar a assinar o contrato

Probabilidade:	Baixa (x)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)
ID.	DANOS		
1.	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
1.	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.		Departamento de licitação e contrato.
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1.	Adjudicar novo vencedor ou promover nova contratação.		Departamento de licitação e contrato.

Risco 05 – Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o contrato.

Probabilidade:	Baixa (x)	Média ()	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio (x)	Alto ()
ID.	DANOS		
1.	Atraso nos serviços		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
1.	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.		Departamento de licitação e contrato e jurídico.
2.	Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.		
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1.	Acompanhar com rigor os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento		Departamento de licitação e contrato.
2.	Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.		Fiscal de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Estado do Paraná

Risco 06 – Fornecimento de materiais sem qualidade.

Probabilidade:	Baixa ()	Média (x)	Alta ()
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)
ID.	DANOS		
1.	Prejuízos aos eventos do município.		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
1.	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.		Fiscal do contrato.
	Exigir aprovação da fiscalização antes de aplicar o material.		
ID.	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.		Fiscal do contrato e departamento jurídico.

Análise e avaliação dos riscos: Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de Contratação da empresa especializada para atender a demanda do município de Guapirama/PR.

Guapirama, 21 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA MENDES
Data: 21/07/2025 13:14:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Mendes
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 02/2025

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
072978	21/07/2025	DECORACAO PARA EVENTOS DO MUNICIPIO	R\$ 130.748,35

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CCU - NFE	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	REGIÃO MICHELLI SCHITG	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO, MOSQUITINHO (GIPSOFILO PANICULATA) E FOLHAGEM VERDE, TAM: 50 CM DE DIÂMETRO S/ VASO COM BASE MIN. DE 30 CM DE DIÂMETRO (HAVENDO A POSSIBILIDADE DE USAR FLORES DA ESTAÇÃO).	UNIDADE 25,00	223,00	////	////	250,00	////	200,00	////	250,00	230,75 5.768,75	15,38%
Anexo I Lote 002 Item 002	ARRANJO PEQUENO DE FLORES NATURAIS PARA MESA: PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESAS DE ALMOÇOS, JANTARES, COQUETÉIS OU ATOS COMEMORATIVOS. DEVE CONTER KALANCHOE OU CRISÂNTEMOS EM CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM CACHEPÔ E LAÇO, MEDINDO 15X15CM.	UNIDADE 250,00	////	////	34,50	28,00	////	31,00	////	30,00	30,88 7.720,00	10,29%
Anexo I Lote 003 Item 003	COROA FÚNEBRE DE FLORES NATURAIS, DEVERÁ SER MONTADA COM CRISÂNTEMOS, ROSAS, CRAVOS, TANGOS, DE COR ÚNICA OU MESCLADA E ACABAMENTO EM FOLHAGENS, FITA DUPLA NA COR, COM INSCRIÇÃO "VOTOS DE PESAR / PODER EXECUTIVO" GRAVADOS EM LETRAS MAÍUSCULAS, NA COR DOURADA, COM BASE EM MADERITE E ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO DE DIÂMETRO.	UNIDADE 12,00	////	////	////	350,00	400,00	350,00	////	350,00	362,50 4.350,00	3,57%
Anexo I Lote 004 Item 004	LOCAÇÃO DE VASO CACHEPÔ TAMANHO GRANDE PARA CHÃO COM ARRANJO DE FOLHAGEM VERDE.	UNIDADE 10,00	////	////	////	////	40,00	////	31,00	30,00	33,67 336,70	12,23%
Anexo I Lote 005 Item 005	LOCAÇÃO DE VASO CACHEPÔ TAMANHO MÉDIO PARA MESA/CHÃO COM ARRANJO DE CRISÂNTEMO.	UNIDADE 20,00	67,90	////	////	////	79,40	////	73,00	80,00	75,08 1.501,60	10,57%
Anexo I Lote 006 Item 006	LOCAÇÃO DE APARADOR COM TAMPO DE MADEIRA/VIDRO/PRETO/OFFWHITE, MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 1,20 ALT X 1,40 COMPRIMENTO	UNIDADE 10,00	////	////	154,33	145,00	////	////	173,00	150,00	155,58 1.555,80	7,30%
Anexo I Lote 007 Item 007	LOCAÇÃO TAPETE SISAL, COR A DEFINIR, TAMANHO APROXIMADAMENTE 2,0 MT X 3,0 MT	UNIDADE 10,00	50,00	////	////	50,00	////	////	////	50,00	50,00 500,00	0,00%
Anexo I Lote 008 Item 008	LOCAÇÃO FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO(M2), QUALIDADE MÍNIMA - OXFORD, MALHA COR A DEFINIR.	METROS 1.000,00	10,00	////	////	10,00	////	////	////	10,00	10,00 10.000,00	0,00%
Anexo I Lote 009 Item 009	LOCAÇÃO FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO(M2), QUALIDADE MÍNIMA - ADAMASCADO COR A DEFINIR.	METROS 300,00	////	////	////	11,59	////	////	////	15,00	13,30 3.990,00	14,75%
Anexo I Lote 010 Item 010	LOCAÇÃO PEÇAS DECORATIVAS DE TAMANHOS DIFERENTES EMACRÍLICO/MADEIRA/VIDRO	UNIDADE 50,00	////	////	////	////	////	////	////	10,00	10,00 500,00	0,00%



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

Página 1/4
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS 072978
FABRÍCIO F. COSTA LTDA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	REGIÃO MICHELI SCHITG	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 011	LOCAÇÃO DE PAINÉIS C/ ARMAÇÃO, METRO QUADRADO (M2), TECIDO QUALIDADE MÍNIMO - OXFORD OU ADAMASCADO, COR A DEFINIR.	UNIDADE 30,00	////	////	////	////	////	////	////	20,00	20,00 600,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 012	LOCAÇÃO DE FIO DE LED EM METROS.	METROS 100,00	////	////	////	////	////	////	////	5,00	5,00 500,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 013	LOCAÇÃO DE LETREIRO DE CHÃO 2,0 COMPRIMENTO X 0,80ALTURA, ADEFINIR.COTAR POR LETRA E/OU NÚMERO.	UNIDADE 50,00	////	////	108,33	102,00	////	////	////	150,00	120,11 6.005,50	17,75%
Anexo I Lote 001 Item 014	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BIOMBOS (2,5 ALTURA X 2,00COMPRIMENTO)	UNIDADE 40,00	////	////	////	100,00	////	////	////	80,00	90,00 3.600,00	12,50%
Anexo I Lote 001 Item 015	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO TOALHAS DE MESA REDONDA (TAMANHO 3MT)NAS CORES A ESCOLHER	UNIDADE 400,00	////	7,49	////	7,39	////	////	7,25	8,00	7,53 3.012,00	3,86%
Anexo I Lote 001 Item 016	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PONTOS DE LUZ CENICA (REFLETOR 36 LEDS)	UNIDADE 20,00	////	////	////	40,48	49,87	////	////	50,00	46,78 935,60	15,56%
Anexo I Lote 001 Item 017	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE (TNT OU FAILETE) PALCOS E GINÁSIOS(COR A DEFINIR PELO EVENTO)	METROS 300,00	5,00	////	////	4,00	////	////	////	5,00	4,67 1.401,00	16,75%
Anexo I Lote 001 Item 018	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS (TAMANHO PADRÃO ATÉ 150KG)	UNIDADE 300,00	////	////	////	6,70	7,00	////	8,50	7,00	7,30 2.190,00	8,96%
Anexo I Lote 001 Item 019	LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PARA FOTOGRAFIAS EM EVENTOS (TEMÁTICA DO EVENTO A DEFINIR PELO REQUISITANTE 15 DIAS ANTES DO EVENTO	UNIDADE 10,00	////	////	////	300,00	////	////	////	300,00	300,00 3.000,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 020	LOCAÇÃO CAPAS DE CADEIRAS (PARA CADEIRAS MADEIRA/PALHA/PLÁSTICA)	UNIDADE 300,00	////	////	3,34	4,00	////	////	////	4,00	3,78 1.134,00	13,17%
Anexo I Lote 001 Item 021	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TAMPON REDONDOS (TAMANHO PARA 8 PESSOAS)	UNIDADE 200,00	6,10	////	////	5,20	////	////	////	5,00	5,43 1.086,00	8,60%
Anexo I Lote 001 Item 022	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO (TAMANHOPADRÃO ADULTO ATÉ 150 KG)	UNIDADE 1.000,00	2,80	////	////	2,00	2,50	////	////	2,00	2,33 2.330,00	16,50%
Anexo I Lote 001 Item 023	LOCAÇÃO MESAS DE PVC- (TAMANHO 70X70CM)	UNIDADE 6.000,00	////	////	////	6,25	6,44	////	6,79	5,00	6,12 36.720,00	22,40%



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	REGIÃO MICHELI SCHITG	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 024	LOCAÇÃO CORTINAS EM LED AMARELO QUENTE/ FRIO (3X2MTS)	UNIDADE 50,00	60,00	////	////	////	50,00	////	////	50,00	53,33 2.666,50	6,66%
Anexo I Lote 001 Item 025	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DECORAÇÃO BALÕES DE DIVERSAS CORES E NÚMEROS, APROXIMADAMENTE 500 BALÕES.	UNIDADE 10,00	////	////	////	600,00	496,40	////	////	500,00	532,13 5.321,30	7,20%
Anexo I Lote 001 Item 026	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DECORAÇÃO BALÕES DE DIVERSAS CORES E NÚMEROS, APROXIMADAMENTE 1000 BALÕES.	UNIDADE 10,00	////	999,99	////	1.000,00	1.030,00	////	////	1.000,00	1.007,50 10.075,00	0,75%
Anexo I Lote 001 Item 027	PASSADEIRA CARPETE DE 15 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE LARGURA PARA COMPOR A ENTRADA PRINCIPAL. A COR É CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE.	UNIDADE 10,00	////	////	////	111,18	////	////	////	150,00	130,59 1.305,90	17,46%
Anexo I Lote 001 Item 028	CENÁRIO PARA FOTO COM FUNDO DECORATIVO EM TECIDO VOAL E JACQUARD (COR A ESCOLHER), DUAS POLTRONAS, DOIS VASOS GRANDES DE FLORES, TAPETE FELPUDO	UNIDADE 10,00	////	////	////	250,00	////	////	////	300,00	275,00 2.750,00	10,00%
Anexo I Lote 001 Item 029	LOCAÇÃO DE MESA DECORATIVA E/OU MESA RETANGULAR DE NO MÍNIMO DE 2 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE 20,00	////	////	////	90,00	100,00	////	////	100,00	96,67 1.933,40	7,41%
Anexo I Lote 001 Item 030	LOCAÇÃO DE MESA DE APOIO REDONDAS E/OU QUADRADAS, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA DE NO MÍNIMO 50CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE 50,00	////	////	42,99	50,00	////	////	////	50,00	47,66 2.383,00	10,86%
Anexo I Lote 001 Item 031	LOCAÇÃO DE ESPELHO COM NO MÍNIMO 1,80 METROS DE ALTURA POR 80 CM DE LARGURA.	UNIDADE 10,00	////	////	////	125,00	////	////	////	150,00	137,50 1.375,00	10,00%
Anexo I Lote 001 Item 032	LOCAÇÃO DE TOALHAS RETANGULARES (3MX1,50)	UNIDADE 20,00	////	25,03	////	27,00	34,90	////	////	30,00	29,23 584,60	16,78%
Anexo I Lote 001 Item 033	LOCAÇÃO DE SOBRE TOALHA (MEDIDA MÍNIMA DE 1MX1M) (COR A SER SOLICITADA NO ATO DA LOCAÇÃO).	UNIDADE 400,00	////	////	////	////	////	////	////	4,00	4,00 1.600,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 034	LOCAÇÃO PAINEL DE PALET COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,40 X 2,00	UNIDADE 10,00	////	////	////	////	////	////	110,00	100,00	105,00 1.050,00	5,00%
Anexo I Lote 001 Item 035	LOCAÇÃO CONJUNTO DE POLTRONA 2 (DOIS), REVESTIDO EM COURINO E/OU TECIDO RESISTENTE SEM ESTAMPA, COR NUDE E/OU A DEFINIR, CAPACIDADE PARA 1 PESSOA SENTADA DE ATE 150KG.	UNIDADE 10,00	////	////	90,00	100,00	////	////	////	100,00	96,67 966,70	7,41%



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	REGIANE MICHELI SCHITG	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
	Valor total do anexo após análise		25.953,00	13.496,50	19.636,30	120.394,40	71.487,40	16.950,00	50.790,00	125.850,00		
	Valor total geral do anexo		25.953,00	13.496,50	19.636,30	120.394,40	71.487,40	16.950,00	50.790,00	125.850,00		R\$ 130.748,35





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPIRAMA - PR



RAZÃO SOCIAL: Regiane Micheli Schitg

CNPJ/CPF: 18.147.784/0001-40

CONTATO: 43 991210288

ENDEREÇO: Avenida Guadalajara

EMAIL: regiane.carrapeiro@hotmail.com

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

SERVIÇO DE DECORAÇÃO EM EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO, MOSQUITINHO (GIPSOFILIA PANICULATA) E FOLHAGEM VERDE, TAM: 50 CM DE DIÂMETRO S/ VASO COM BASE MIN. DE 30 CM DE DIÂMETRO (HAVENDO A POSSIBILIDADE DE USAR FLORES DA ESTAÇÃO).	25	UNIDADE	250,00	6250,00
2	ARRANJO PEQUENO DE FLORES NATURAIS PARA MESA: PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESAS DE ALMOÇOS, JANTARES, COQUETÉIS OU ATOS COMEMORATIVOS. DEVE CONTER KALANCHOE OU CRISÂNTEMOS EM CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM CACHEPÔ E LAÇO, MEDINDO 15X15CM.	250	UNIDADE	30,00	7500,00

3	COROA FÚNEBRE DE FLORES NATURAIS, DEVERÁ SER MONTADA COM CRISÂNTEMOS, ROSAS, CRAVOS, TANGOS, DE COR ÚNICA OU MESCLADA E ACABAMENTO EM FOLHAGENS, FITA DUPLA NA COR, COM INSCRIÇÃO "VOTOS DE PESAR / PODER EXECUTIVO" GRAVADOS EM LETRAS MAÍUSCULAS, NA COR DOURADA, COM BASE EM MADERITE E ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO DE DIÂMETRO.	12	UNIDADE	350,00	4200,00
4	LOCAÇÃO DE VASO CACHEPÔ TAMANHO GRANDE PARA CHÃO COM ARRANJO DE FOLHAGEM VERDE.	10	UNIDADE	30,00	300,00
5	LOCAÇÃO DE VASO CACHEPÔ TAMANHO MÉDIO PARA MESA/CHÃO COM ARRANJO DE CRISÂNTEMO.	20	UNIDADE	80,00	1600,00
6	LOCAÇÃO DE APARADOR COM TAMPO DE MADEIRA/VIDRO/PRETO/OFFWHITE, MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 1,20 ALT X 1,40 COMPRIMENTO	10	UNIDADE	150,00	1500,00
7	LOCAÇÃO TAPETE SISAL, COR A DEFINIR, TAMANHO APROXIMADAMENTE 2,0 MT X 3,0 MT	10	UNIDADE	50,00	500,00
8	LOCAÇÃO FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO(M2), QUALIDADE MÍNIMA – OXFORD, MALHA COR A DEFINIR.	1000	METROS	10,00	10000,00
9	LOCAÇÃO FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO(M2), QUALIDADE MÍNIMA - ADAMASCADO COR A DEFINIR.	300	METROS	15,00	4500,00
10	LOCAÇÃO PEÇAS DECORATIVAS DE TAMANHOS DIFERENTES EMACRÍLICO/MADEIRA/VIDRO	50	UNIDADE	10,00	500,00

11	LOCAÇÃO DE PAINÉIS C/ ARMAÇÃO, METRO QUADRADO (M2), TECIDO QUALIDADE MÍNIMO - OXFORD OU ADAMASCADO, COR A DEFINIR.	30	UNIDADE	20,00	600,00
12	LOCAÇÃO DE FIO DE LED EM METROS.	100	METROS	5,00	500,00
13	LOCAÇÃO DE LETREIRO DE CHÃO 2,0 COMPRIMENTO X 0,80ALTURA, ADEFINIR.COTAR POR LETRA E/OU NÚMERO.	50	UNIDADE	150,00	7500,00
14	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BIOMBOS (2,5 ALTURA X 2,00COMPRIMENTO)	40	UNIDADE	80,00	3200,00
15	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO TOALHAS DE MESA REDONDA (TAMANHO 3MT)NAS CORES A ESCOLHER	400	UNIDADE	8,00	3200,00
16	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PONTOS DE LUZ CENICA (REFLETOR 36 LEDS)	20	UNIDADE	50,00	1000,00
17	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE (TNT OU FAILETE) PALCOS E GINÁSIOS(COR A DEFINIR PELO EVENTO)	300	METROS	5,00	1500,00
18	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS (TAMANHO PADRÃO ATÉ 150KG)	300	UNIDADE	7,00	2100,00
19	LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PARA FOTOGRAFIAS EM EVENTOS (TEMÁTICA DO EVENTO A DEFINIR PELO REQUISITANTE 15 DIAS ANTES DO EVENTO	10	UNIDADE	300,00	3000,00
20	LOCAÇÃO CAPAS DE CADEIRAS (PARA CADEIRAS MADEIRA/PALHA/PLÁSTICA)	300	UNIDADE	4,00	1200,00
21	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TAMPOS REDONDOS (TAMANHO PARA 8 PESSOAS)	200	UNIDADE	5,00	1000,00
22	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO (TAMANHOPADRÃO ADULTO ATÉ 150 KG)	1000	UNIDADE	2,00	2000,00
23	LOCAÇÃO MESAS DE PVC-(TAMANHO 70X70CM)	6000	UNIDADE	5,00	30000,00

24	LOCAÇÃO CORTINAS EM LED AMARELO QUENTE/ FRIO (3X2MTS)	50	UNIDADE	50,00	2500,00
25	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DECORAÇÃO BALÕES DE DIVERSAS CORES E NÚMEROS, APROXIMADAMENTE 500 BALÕES.	10	UNIDADE	500,00	5000,00
26	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DECORAÇÃO BALÕES DE DIVERSAS CORES E NÚMEROS, APROXIMADAMENTE 1000 BALÕES.	10	UNIDADE	1000,00	10000,00
27	PASSADEIRA CARPETE DE 15 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE LARGURA PARA COMPOR A ENTRADA PRINCIPAL. A COR É CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE.	10	UNIDADE	150,00	1500,00
28	CENÁRIO PARA FOTO COM FUNDO DECORATIVO EM TECIDO VOAL E JACQUARD (COR A ESCOLHER), DUAS POLTRONAS, DOIS VASOS GRANDES DE FLORES, TAPETE FELPUDO	10	UNIDADE	300,00	3000,00
29	LOCAÇÃO DE MESA DECORATIVA E/OU MESA RETANGULAR DE NO MÍNIMO DE 2 METROS DE COMPRIMENTO.	20	UNIDADE	100,00	2000,00
30	LOCAÇÃO DE MESA DE APOIO REDONDAS E/OU QUADRADAS, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA DE NO MÍNIMO 50CM DE DIÂMETRO.	50	UNIDADE	50,00	2500,00
31	LOCAÇÃO DE ESPELHO COM NO MÍNIMO 1,80 METROS DE ALTURA POR 80 CM DE LARGURA.	10	UNIDADE	150,00	1500,00
32	LOCAÇÃO DE TOALHAS RETANGULARES (3MX1,50)	20	UNIDADE	30,00	600,00

33	LOCAÇÃO DE SOBRE TOALHA (MEDIDA MÍNIMA DE 1MX1M) (COR A SER SOLICITADA NO ATO DA LOCAÇÃO).	400	UNIDADE	4,00	1600,00
34	LOCAÇÃO PAINEL DE PALET COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,40 X 2,00	10	UNIDADE	100,00	1000,00
35	LOCAÇÃO CONJUNTO DE POLTRONA 2 (DOIS), REVESTIDO EM COURINO E/OU TECIDO RESISTENTE SEM ESTAMPA, COR NUDE E/OU A DEFINIR, CAPACIDADE PARA 1 PESSOA SENTADA DE ATE 150KG.	10	UNIDADE	100,00	1000,00
VALOR TOTAL					125850,00

GUAPIRAMA, 7 DE JULHO DE 2025

Regiane Michele Schitz
ASSINATURA

Proc. Administrativo 1- 261/2025

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 21/07/2025 às 13:41:37

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Proc. Administrativo 2- 261/2025

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: AJ

Data: 21/07/2025 às 13:41:47

Remeto à Coordenadoria Jurídica para análise da juridicidade da fase preparatória nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/21 e do artigo 78 do Decreto Municipal nº 2.748/23.

—

Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves



Proc. Administrativo 3- 261/2025

De: Vanessa C. - AJ

Para:

Data: 22/07/2025 às 13:59:36

Setores envolvidos:

DEDUC, DAPG-LICIT, AJ

Prestação de serviço de decoração

ANÁLISE JURÍDICA INICIAL

Considerando a documentação apresentada pela Unidade Requisitante, esta Procuradoria Jurídica não vislumbra, por ora, nenhum óbice de ordem legal para o início do presente processo licitatório, restando atendido o art. 24 do Decreto Municipal 2748/2023, que regulamentou, no âmbito do Município de Guapirama, a Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Chefe do Poder Executivo, para análise a respeito da conveniência e oportunidade da aquisição/contratação pretendida, e autorização para início do procedimento.

Guapirama, 22 de julho de 2025.

—

Vanessa Padilha Catossi

OAB-PR 39.017





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E872-09C7-B86F-F723

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA PADILHA CATOSI (CPF 038.XXX.XXX-75) em 22/07/2025 13:59:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/E872-09C7-B86F-F723>



Proc. Administrativo 4- 261/2025

De: Sílvia G. - DAPG-LICIT

Para: 1.PREF

Data: 22/07/2025 às 14:03:49

Setores envolvidos:

1.PREF, DAPG-LICIT, DEDUC, AJ

Prestação de serviço de decoração

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Autorizo e determino a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OS EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, no valor máximo de R\$ 130.748,35 (Cento e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme necessidade apontada pelo Departamento Solicitante no DFD, ETP e TR, portanto, encaminho para a realização das seguintes providências:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico;
3. à elaboração de minuta de edital correspondente a modalidade e respectivo instrumento contratual;

Cordialmente,

Pedro de Oliveira

Prefeito Municipal

—
Sílvia Andreia de Oliveira Gonçalves





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 71D5-01BC-6B0F-0586

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO DE OLIVEIRA (CPF 373.XXX.XXX-68) em 22/07/2025 14:17:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/71D5-01BC-6B0F-0586>

Proc. Administrativo 5- 261/2025

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: DFIN-CONT

Data: 22/07/2025 às 14:25:10

Segue para indicação de recursos orçamentários.

—

Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves



Proc. Administrativo 6- 261/2025

De: Carla S. - DFIN-CONT

Para: AJ

Data: 24/07/2025 às 08:42:19

Setores envolvidos:

1.PREF, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, DEDUC, AJ

Prestação de serviço de decoração

Guapirama, 23 de julho de 2025

Referência: Informação Orçamentária

Processo 1 DOC 261/2025

Aquisição de Serviços de Decoração

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- “Procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de decoração, com fornecimento de materiais, para eventos públicos municipais, atendendo às necessidades dos departamentos do município visando suprir as demandas no prazo de 12 (doze) meses, no valor máximo de R\$ 130.748,35 (Cento e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), conforme necessidade apontada pelo Departamento Solicitante no DFD, ETP e TR”.

Sendo as seguintes:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.02 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

06 – DEPARTAMENTO DE OBRA E SERVIÇO PUBLICO

06.01 – Divisão de Obras e Urbanismo

06.02 – Divisão de Serviços Rodoviários

06.03 – Divisão de Serviços Urbanos

07 - DEPT. AGRIC. PEC. MEIO AMBIENTE DES ECON

07.01 – Divisão de Desenvolvimento Econômico



07.02 – Divisão de Agropecuária

07.03 – Divisão de Meio Ambiente

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Saneamento Básico

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.01 – Divisão de Educação

09.03 – Divisão de Esportes

09.04 – Divisão de Cultura

1339200102.071000 Apoio e incentivo cultural, a difusão das manifestações culturais e datas comemorativas do Município

D = 2144 – 3.3.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens

FR 000- Rec. Ord. Livres

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.01 – Divisão de Assistência Social

10.02 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

10.03 – Divisão do F.M.D.C.A.

10.04 – Divisão do Fundo Municipal Dos Direitos do Idoso

Atenciosamente,

—

Carla Vanderlea de Souza Santos
Técnico Contabilidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE5D-0E00-9380-531E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLA VANDERLEA DE SOUZA SANTOS (CPF 025.XXX.XXX-06) em 24/07/2025 08:43:18
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/EE5D-0E00-9380-531E>

Proc. Administrativo 7- 261/2025

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: AJ

Data: 24/07/2025 às 09:08:28

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves



Proc. Administrativo 8- 261/2025

De: Vanessa C. - AJ

Para:

Data: 29/07/2025 às 15:08:44

Setores envolvidos:

1.PREF, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, DEDUC, AJ

Prestação de serviço de decoração

Segue em anexo parecer jurídico favorável ao prosseguimento do certame, com a publicação do respectivo edital.

—

Vanessa Padilha Catossi

OAB-PR 39.017

Anexos:

PARECER_JURIDICO_149_Preliminar_decoracao_docx.pdf





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Jurídico

PARECER JURÍDICO nº 149/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 261/2025

UNIDADE REQUISITANTE	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPONSÁVEL	VANESSA MENDES
OBJETO	ANÁLISE PRELIMINAR DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS MUNICIPAIS

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, ora em fase de análise técnico-jurídica preliminar, cujo objeto é a contratação de serviços de decoração para eventos municipais, no valor máximo estimado de R\$ 130.748,35 (Cento e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Os presentes autos eletrônicos são compostos por:

- i) Solicitação de abertura do processo licitatório;
- ii) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- iii) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- iv) Termo de Referência - TR;
- v) Cotação de preços por meio de mapa de apuração de preços do sistema Triângulo;
- vi) Orçamento da empresa Regiane Micheli Schitg;
- vii) Matriz de alocação de riscos;
- viii) Análise jurídica inicial;
- ix) Termo de autorização e encaminhamento;
- x) Informações orçamentárias.

É o relato necessário

II – DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – FASE INTERNA

a) Aspectos gerais do processo licitatório

O art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, estabelece que a Administração Pública, de forma geral, está adstrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, especialmente em relação aos





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Jurídico

processos de contratação, compras e alienações, sendo que está diretamente vinculada à Lei 14.133/2021, pela qual lhe é exigida a realização de processo licitatório, de forma isonômica, pública, célere e sem formalidades excessivas a ponto de burocratizar ou tornar menos competitivo o processo de compra e de contratação de serviços.

Assim, o Município de Guapirama, na condição de pessoa jurídica de direito público interno, também está adstrito às normas constitucionais e infraconstitucionais para realização de seus processos de contratação e compras, dentre as quais a Lei 14.133/2021, que traz as normas gerais de licitações e contratos administrativos, e que servirá de parâmetro para a análise jurídica ora levada a efeito.

b) Da identificação da modalidade licitatória cabível

Considerando que o objetivo do presente processo administrativo é, em síntese a contratação de serviços de decoração para eventos municipais, no valor máximo estimado de R\$ 130.748,35 (Cento e trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), a definição da modalidade licitatória adequada demanda a análise dos conceitos trazidos no art. 6º da Lei 14.133/2021.

Nesse passo, em primeiro lugar, a definição de bens e serviços comuns constante do mencionado art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021, estabelece que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, na qual a aquisição de bens pretendida adequa-se com facilidade.

Demais disso, conforme o inciso XLI, o pregão pode ser definido a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

A respeito de sua utilização, o art. 29 da Lei 14.133/2021 traz as seguintes balizas:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Assim, cotejando-se as características e objetivos do certame com as prescrições legais, conclui-se que a modalidade licitatória adequada é o pregão.

Quanto ao critério de julgamento, as características do objeto licitado recomendam a adoção do menor preço, assim entendido aquele que considerará o





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Jurídico

menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, nos termos do art. 34 da Lei 14.133/2021.

Por outro lado, o art. 6º, inc. XLV, da Lei 14.133/2021, estabelece que o sistema de registro de preços consiste no “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.”

Identifica-se, assim, o enquadramento do presente caso nas possibilidades em que referido procedimento auxiliar das licitações pode ser utilizado.

Merece menção, ademais, o art. 84 do Decreto Municipal nº 2748/2024, pelo qual o processo licitatório, como regra, deve ser realizado de forma eletrônica:

Art. 84. As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, ressalvadas aquelas que visem ao incentivo, à promoção e ao desenvolvimento local e regional, que poderão ser realizadas na forma presencial devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo conforme § 2º, art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destarte, inexistindo justificativas a respeito de incentivo, promoção e desenvolvimento local e regional, o presente certame deve ser realizado de forma eletrônica.

c) Dos requisitos legais gerais

Nos termos da Lei 14.133/2021, a fase interna do processo administrativo licitatório, ou fase preparatória, é o momento em que a Administração deve demonstrar toda a pertinência fática da contratação, observando o rito legal, em especial em seu art. 18, incisos I a XI.

Tais elementos são obrigatórios e devem compor o processo, até o presente momento, de tal sorte que a análise jurídica do certame, em sua integralidade, deve consistir na identificação de todos os elementos e previsões exigidos pelo aludido dispositivo legal.

Nesse passo, em cumprimento às exigências da Lei 14.133/21, pode-se dizer que os requisitos elencados no art. 18, pertinentes até o presente momento, encontram-se relativamente cumpridos.

Com efeito, a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido (inc. I) consta





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Jurídico

dos autos, assim como o termo de referência (inc. II), os orçamentos estimados, com as respectivas composições dos preços, (inc. IV) e análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (inc. X).

A definição das condições de execução e pagamento e das condições de recebimento e o regime de fornecimento dos bens, observados os potenciais de economia de escala, constam dos itens 6, 7 e 8 do TR e 9 do ETP.

Já a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, pode ser identificada nos itens 7 e 8 do ETP; a participação de empresas em consórcio, por sua vez, deve ser tratada em edital (inc. IX).

De igual forma, a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto (inc. VIII) encontram-se mencionados no item 9 do TR e serão expressos por ocasião da elaboração do edital, observadas as recomendações deste Parecer. A minuta do termo de contrato deve constar de anexo do edital (inc. VI).

Quanto à motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei 14.133/2021 (inc. XI), cumpre salientar que, não sendo praticado o orçamento sigiloso, desnecessárias se mostram maiores justificativas.

Diante disso, viável se mostra a elaboração do edital (inc. V), recomendando-se, para pleno atendimento do art. 18, da Lei 14.133/2021.

d) Das regras específicas do registro de preços

Importante destacar, na presente análise, a necessidade de atendimento dos requisitos específicos do sistema de registro de preços, previstos nos artigos 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Assim é que, primeiramente, o edital da licitação deverá dispor sobre:

- a) as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- b) a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens;
- c) a possibilidade de prever preços diferentes, quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes, em razão da forma e do local de acondicionamento, quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote ou por outros motivos justificados no processo;





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Jurídico

- d) a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- e) o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- f) as condições para alteração de preços registrados;
- g) o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- h) a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- i) as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Registre-se, ademais, que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tudo conforme os artigos 83 e 84 da Lei 14.133/2021. O prazo da vigência da ata, contudo, não se confunde com o prazo do contrato de que dela decorre, cuja vigência é definida por seus próprios termos.

Por fim, o art. 86 estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. Possível, contudo, ser justificada a não abertura da IRP, ante as carências de pessoal da Administração, bem como a necessidade de se imprimir celeridade ao certame.

e) Da vedação à contratação de bens de luxo

A contratação objeto do presente processo licitatório não se enquadra como bem de luxo, nos termos dos artigos 34 a 37 do Decreto 2748/2023, de forma que resta atendido o disposto no art. 20 Lei 14.133/2021.

f) Da facultatividade da audiência pública





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Jurídico

A convocação de audiência e realização de consulta pública para debate a respeito do processo licitatório, previstas no art. 21 da Lei 14.133/2021 são providências facultativas à Administração Pública, não havendo, pois, obrigatoriedade de sua realização.

g) Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte

A Lei Complementar 123/2006 estabelece um tratamento diferenciado, nas contratações públicas, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promoção do desenvolvimento econômico e social, no âmbito regional e municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e incentivo à inovação tecnológica, nos moldes trazidos pelo art. 47 da referida Lei Complementar.

Assim é que o art. 48 traz, como benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, a exclusividade de participação, quanto aos itens de contratação de valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Além disso, o art. 42 traz a possibilidade de comprovação tardia da regularidade fiscal e trabalhista, exigível somente para efeito de assinatura do contrato. Por fim, a LC 123/2006 traz ainda, em seu art. 44, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, além do empate ficto em benefício de tais entes.

Pondere-se, ainda, que o art. 49 dispensa a aplicação dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 nos seguintes casos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Jurídico

tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

No caso em apreço, os itens pretendidos possuem valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mas, individualmente, apresentam valores inferiores a tal cifra, sendo oportuno salientar que a contratação dos itens de forma separada tem grande potencial de gerar resultado insatisfatório, tendo em vista as características da contratação pretendida.

E, para mais bem se entenda o conceito de item de contratação mencionado no art. 48 da LC 123/2006 e a correta aplicação da exclusividade de disputa nele previsto, convém mencionar os artigos 6º e 9º do Decreto 8538/2015, que a regulamenta:

*Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).***

(...)

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

Dessa forma, tem-se que a disputa a ser levada a efeito no presente certame deve atender às regras da ampla concorrência, sem prejuízo da aplicação dos benefícios previstos nos artigos 42 e 44 da LC 123/2006.

h) Do orçamento

As informações orçamentárias constam do processo, de forma que a contratação pretendida possui respaldo financeiro para ser efetivada, sendo oportuno registrar, desde já, a exigência constante do art. 105 da Lei 14.133/2021, pela qual na duração dos contratos, além da vinculação à previsão editalícia, deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários indicados.





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Jurídico

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se que:

- a) dadas as características da contratação pretendida, a modalidade licitatória adequada é o pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, sendo possível a adoção do procedimento auxiliar de registro de preços;
- b) as regras da fase interna previstas na Lei 14.133/2021 encontram-se relativamente observadas, no que se mostra aplicável ao presente procedimento administrativo;
- c) recomenda-se a observância das regras específicas do registro de preços, sintetizadas neste Parecer;
- d) as questões relativas à vedação de aquisição de bens de luxo e à facultatividade da realização da audiência pública mostram-se regulares;
- e) não há a obrigatoriedade de aplicação, ao caso, da exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte;
- f) as exigências orçamentárias foram cumpridas a contento.

Esta Procuradoria Jurídica, limitando-se exclusivamente à análise técnica, sem adentrar ao mérito administrativo da contratação, tal como conveniência e oportunidade da Administração, exara seu **parecer prévio favorável ao processo administrativo nº 261/2025** uma vez que se configura o cumprimento dos requisitos elencados pela Lei 14.133/2021, em sua fase preparatória, devendo o processo ter continuidade em seu trâmite, com a publicação do respectivo edital.

É o parecer, s. m. j.

Guapirama, 29 de julho de 2025.

Vanessa Padilha Catossi
OAB-PR 39.017





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6F0-6D4E-1CA9-AB56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA PADILHA CATOSI (CPF 038.XXX.XXX-75) em 29/07/2025 15:09:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/D6F0-6D4E-1CA9-AB56>

Proc. Administrativo 9- 261/2025

De: Filipe C. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 31/07/2025 às 08:50:06

Juntada do edital.

—

Filipe Figueira Calixto
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EDITAL.pdf

Extrato_de_publicacao_51_2025_BLLCOMPRAS.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 85/2025

Processo Digital nº 261 | 1DOC

O **Município de Guapirama** – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.443.812/0001-00, com paço municipal junto a Rua 2 de Março, nº 460, Centro, CEP 86465-000, por meio da Seção de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das Propostas: 31/07/25 às 17:00 horas até 15/08/25 às 08:00 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: 15/08/25 às 09:00 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/08/25 às 09:01.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OS EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A especificação completa sobre o objeto deste edital encontra-se no termo de referência.

1.2 A licitação será dividida em um único LOTE, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O valor estimado desta licitação é de **R\$ 130.748,35 (cento e trinta mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
- 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
- 3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9 Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, atendam aos requisitos editalícios e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.9.1 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

2.10 A presente licitação tem por objeto a locação de materiais decorativos para atendimento a eventos diversos promovidos pelo Município, com contratação por registro de preços, ou seja, a contratação será feita conforme a necessidade e demanda eventual da Administração.

2.11 Considerando a natureza do objeto, que exige fornecimento ágil e, em muitos casos, em pequenas quantidades ou com caráter emergencial, como por exemplo, a instalação de cadeiras e mesas para eventos de última hora ou a disponibilização de uma única coroa fúnebre para um velório, é imprescindível que as empresas participantes estejam localizadas a uma distância adequada, que permita o pronto atendimento às solicitações da Administração.

2.12 Tal exigência encontra amparo legal no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o qual assegura à Administração a observância de princípios que garantam a execução eficiente, vantajosa e adequada às peculiaridades do objeto contratado.

2.13 O princípio da economicidade, aplica-se diretamente ao caso, pois não é vantajoso para a Administração, tampouco viável para empresas distantes, realizar deslocamentos longos para atender pequenas demandas pontuais de decoração. Tal circunstância pode gerar recusas no fornecimento ou atrasos na execução do serviço, comprometendo o interesse público.

2.13.1 Convém ainda salientar que, ao priorizar fornecedores da região, fomenta-se a economia local, promovendo o fortalecimento dos pequenos negócios, o aumento da circulação de recursos no próprio território e a conseqüente geração de empregos diretos e indiretos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

2.13.2 Diante de tais fundamentos, fica instituído que as empresas interessadas em participar do presente certame, devam estar situadas na região imediata de Santo Antônio da Platina/PR.

DO ÂMBITO REGIONAL

2.14 **Compreende-se por âmbito regional, de acordo com as novas divisões geográficas denominadas pelo IBGE, os municípios da Região Geográfica Imediata de Santo Antônio da Platina:** Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Guapirama, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz;

2.15 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

2.16 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.17 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.18 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.19 **Não poderão disputar esta licitação:**

2.19.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- 2.19.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.19.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.19.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.19.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.19.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.19.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.19.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.19.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.19.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.20 O impedimento de que trata o item 2.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.21 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.2 e 2.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.22 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.23 O disposto nos itens 2.14.2 e 2.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.24 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.25 A vedação de que trata o item 2.14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca e modelo;

4.1.2.1 Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

4.1.2.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- 5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Lote - Serviços**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.15.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.15.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- 5.15.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.2.1 Empresas estabelecidas no território do estado do paraná;
- 5.15.2.2 Empresas brasileiras;
- 5.15.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 5.15.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.16.4 Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO VI)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1 Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3 Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

7.3.1 O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

7.5 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.9 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.487/22.

7.12 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação da Pregoeira (IN SEGES/ME nº 73/2022, §2º do art. 29).

7.13 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.guapirama.pr.gov.br/licitacao>.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento d fase de lances.

9.2.3.2 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guapirama, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa nos termos do Artigo 23, inciso II do Decreto Municipal nº 2.487/2022.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** – <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 2.487/22.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3 Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8 Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.9 A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 3573-1122 ou e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

12 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1 Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2 Quando o **preço de mercado** se tornar **superior aos preços registrados**, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2.1.1 Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de **equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão**;

12.1.2.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

12.1.2.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

12.3 A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Licitação, localizado na Rua 2 de março, nº 460, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3573-1122, ramais 205 e 206, ou pelo e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

13 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://guapirama.pr.gov.br>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

14.11 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12 O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **JOSIANE NUNES CARVALHO**; e-mail para contato: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

14.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

14.13.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

14.13.4 ANEXO IV – Declaração Lei Geral de Proteção de Dados

14.13.5 ANEXO V – Declaração Tratamento Diferenciado Lei

14.13.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

14.13.7 ANEXO VII – Informações necessárias para a Contratação;

14.13.8 ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Guapirama, 31 de Julho de 2025.

JOSIANE NUNES CARVALHO
Pregoeiro(a)

Equipe de Apoio
Solange Brandelik
Vânice Tonche
Wanderly de Oliveira dos Santos
Portaria 24/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.7 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO: Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

3.2 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

3.2.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

4 Quanto à Qualificação Técnica:

4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente objeto igual ou similar ao licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

4.1.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

4.3 Não será aceito atestado emitido pela própria entidade contratante.

5 Das Declarações

5.1 Declaração unificada conforme modelo constante do anexo III.

5.2 Declaração lei geral de proteção de dados conforme modelo constante do anexo IV.

5.3 Declaração tratamento diferenciado lei conforme modelo constante do anexo V.

5.4 Informações necessárias para a contratação conforme modelo constante do anexo VII.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO e JUSTIFICATIVA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OS EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE	ITEM	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	13261	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO, MOSQUITINHO (GIPSOFLA PANICULATA) E FOLHAGEM VERDE, TAM: 50CM DE DIÂMETRO S/ VASO COM BASE MIN. DE 30 CM DE DIÂMETRO (HAVENDO A POSSIBILIDADE DE USAR FLORES DA ESTAÇÃO)	25	230,75	5.768,75
1	2	UND	13262	ARRANJO PEQUENO DE FLORES NATURAIS PARA MESA: PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESAS DE ALMOÇOS, JANTARES, COQUETÉIS OU ATOS COMEMORATIVOS. DEVE CONTER KALANCHOE OU CRISÂNTEMOS EM CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM CACHEPÔ E LAÇO, MEDINDO 15X15CM	250	30,88	7.720,00
1	3	UND	13263	COROA FÚNEBRE DE FLORES NATURAIS, DEVERÁ SER MONTADA COM CRISÂNTEMOS, ROSAS, CRAVOS, TANGOS, DE COR ÚNICA OU MESCLADA E ACABAMENTO EM FOLHAGENS, FITA DUPLA NA COR, COM INSCRIÇÃO "VOTOS DE PESAR / PODER EXECUTIVO" GRAVADOS EM LETRAS MAIÚSCULAS, NA COR DOURADA, COM BASE EM MADERITE E ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO DE DIÂMETRO	12	362,50	4.350,00
1	4	UND	13264	LOCAÇÃO DE VASO CACHEPÔ TAMANHO GRANDE PARA CHÃO COM ARRANJO DE FOLHAGEM VERDE	10	33,67	336,70
1	5	UND	13265	LOCAÇÃO DE VASO CACHEPÔ TAMANHO MÉDIO PARA MESA/CHÃO COM ARRANJO DE CRISÂNTEMO	20	75,08	1.501,60
1	6	UND	13266	LOCAÇÃO DE APARADOR COM TAMPO DE MADEIRA/VIDRO/PRETO/OFFWHITE, MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 1,20 ALT X 1,40 COMPRIMENTO	10	155,58	1.555,80
1	7	UND	13267	LOCAÇÃO TAPETE SISAL, COR A DEFINIR, TAMANHO APROXIMADAMENTE 2,0 MT X 3,0 MT	10	50,00	500,00
1	8	MT	13268	LOCAÇÃO FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO(M2), QUALIDADE MÍNIMA OXFORD, MALHA COR A DEFINIR	1000	10,00	10.000,00
1	9	MT	13269	LOCAÇÃO FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO(M2), QUALIDADE MÍNIMA ADAMASCADO COR A DEFINIR	300	13,30	3.990,00
1	10	UND	13270	LOCAÇÃO PEÇAS DECORATIVAS DE TAMANHOS DIFERENTES EMACRÍLICO/MADEIRA/VIDRO	50	10,00	500,00
1	11	UND	13271	LOCAÇÃO DE PAINÉIS C/ ARMAÇÃO, METRO QUADRADO (M2), TECIDO QUALIDADE MÍNIMO OXFORD OU ADAMASCADO, COR A DEFINIR	30	20,00	600,00
1	12	MT	13272	LOCAÇÃO DE FIO DE LED EM METROS	100	5,00	500,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

1	13	UND	13273	LOCAÇÃO DE LETREIRO DE CHÃO 2,0 COMPRIMENTO X 0,80ALTURA, ADEFINIR.COTAR POR LETRA E/OU NÚMERO	50	120,11	6.005,50
1	14	UND	13274	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BIOMBOS (2,5 ALTURA X 2,00 COMPRIMENTO)	40	90,00	3.600,00
1	15	UND	13275	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO TOALHAS DE MESA REDONDA (TAMANHO 3MT) NAS CORES A ESCOLHER	400	7,53	3.012,00
1	16	UND	13276	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PONTOS DE LUZ CENICA (REFLETOR 36 LEDS)	20	46,78	935,60
1	17	MT	13277	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE (TNT OU FAILETE) PALCOS E GINÁSIOS(COR A DEFINIR PELO EVENTO)	300	4,67	1.401,00
1	18	UND	13278	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS (TAMANHO PADRÃO ATÉ 150KG)	300	7,30	2.190,00
1	19	UND	13279	LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PARA FOTOGRAFIAS EM EVENTOS (TEMÁTICA DO EVENTO A DEFINIR PELO REQUISITANTE 15 DIAS ANTES DO EVENTO)	10	300,00	3.000,00
1	20	UND	13280	LOCAÇÃO CAPAS DE CADEIRAS (PARA CADEIRAS MADEIRA/PALHA/PLÁSTICA)	300	3,78	1.134,00
1	21	UND	13281	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TAMPOS REDONDOS (TAMANHO PARA 8 PESSOAS)	200	5,43	1.086,00
1	22	UND	13282	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO (TAMANHO PADRÃO ADULTO ATÉ 150 KG)	1000	2,33	2.330,00
1	23	UND	13283	LOCAÇÃO MESAS DE PVC - (TAMANHO 70X70CM)	6000	6,12	36.720,00
1	24	UND	13284	LOCAÇÃO CORTINAS EM LED AMARELO QUENTE/ FRIO (3X2MTS)	50	53,33	2.666,50
1	25	UND	13285	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DECORAÇÃO BALÕES DE DIVERSAS CORES E NÚMEROS, APROXIMADAMENTE 500 BALÕES	10	532,13	5.321,30
1	26	UND	13286	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DECORAÇÃO BALÕES DE DIVERSAS CORES E NÚMEROS, APROXIMADAMENTE 1000 BALÕES	10	1.007,50	10.075,00
1	27	UND	13287	PASSEDEIRA CARPETE DE 15 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE LARGURA PARA COMPOR A ENTRADA PRINCIPAL. A COR É CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	10	130,59	1.305,90
1	28	UND	13288	CENÁRIO PARA FOTO COM FUNDO DECORATIVO EM TECIDO VOAL E JACQUARD (COR A ESCOLHER), DUAS POLTRONAS, DOIS VASOS GRANDES DE FLORES, TAPETE FELPUDO	10	275,00	2.750,00
1	29	UND	13289	LOCAÇÃO DE MESA DECORATIVA E/OU MESA RETANGULAR DE NO MÍNIMO DE 2 METROS DE COMPRIMENTO	20	96,67	1.933,40
1	30	UND	13290	LOCAÇÃO DE MESA DE APOIO REDONDAS E/OU QUADRADAS, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA DE NO MÍNIMO 50CM DE DIÂMETRO	50	47,66	2.383,00
1	31	UND	13291	LOCAÇÃO DE ESPELHO COM NO MÍNIMO 1,80 METROS DE ALTURA POR 80 CM DE LARGURA	10	137,50	1.375,00
1	32	UND	13292	LOCAÇÃO DE TOALHAS RETANGULARES (3MX1,50)	20	29,23	584,60
1	33	UND	13293	LOCAÇÃO DE SOBRE TOALHA (MEDIDA MÍNIMA DE 1MX1M) (COR A SER SOLICITADA NO ATO DA LOCAÇÃO)	400	4,00	1.600,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

1	34	UND	13294	LOCAÇÃO PAINEL DE PALET COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,40 X 2,00	10	105,00	1.050,00
1	35	UND	13295	LOCAÇÃO CONJUNTO DE POLTRONA 2 (DOIS), REVESTIDO EM COURINO E/OU TECIDO RESISTENTE SEM ESTAMPA, COR NUDE E/OU A DEFINIR, CAPACIDADE PARA 1 PESSOA SENTADA DE ATE 150KG	10	96,67	966,70

2.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

2.4. Os serviços deverão ser prestados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros.

2.5. As cores dos tecidos constantes nos itens serão definidas pelos Departamentos Municipais de acordo com cada evento, sendo que poderão variar entre as seguintes cores: laranja, vermelho, dourado, rosa, pink, branco, verde (variação de tons), roxo, lilás, vinho, amarelo, azul marinho, azul claro e preto.

2.6. Todas as despesas relacionadas com a carga e descarga, montagem e desmontagem, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais, bem como todas as demais despesas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

2.7. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados para a prestação dos serviços, garantindo sua total eficiência e qualidade.

2.8. A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários durante o evento requisitado:

- a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- b) Os funcionários da proponente vencedora deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do Evento;
- c) Manter profissionais de plantão durante a prestação dos serviços que se apresentar necessário;

2.9. A proponente vencedora é responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento caso seja comprovada falha na montagem dos materiais/equipamentos;

2.10. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a locação de materiais decorativos para atendimento a eventos diversos promovidos pelo Município, com contratação por registro de preços, ou seja, a contratação será feita conforme a necessidade e demanda eventual da Administração.

Dada a natureza do objeto, que envolve fornecimento ágil e, muitas vezes, em quantidade reduzida e com caráter emergencial, como por exemplo, a instalação de cadeiras e mesas para eventos de última hora ou mesmo a disponibilização de uma única coroa fúnebre para um velório, é imprescindível que as empresas participantes estejam localizadas a uma distância adequada, que permita o pronto atendimento às solicitações da Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Tal exigência encontra amparo legal no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o qual assegura à Administração a observância de princípios que garantam a execução eficiente, vantajosa e adequada às peculiaridades do objeto contratado.

No caso concreto, o princípio da eficiência demonstra que a Administração se resguarde de riscos de descumprimento contratual por empresas localizadas a longas distâncias, as quais não conseguiriam atender, com a celeridade exigida, às demandas urgentes ou imprevistas, características essenciais à boa execução do objeto.

O art. 18 da lei 14.133, preconiza que a fase preparatória do certame deve conter a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual [...], bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; [...] (grifo nosso)

Nessa linha, a jurisprudência já firmou reiterados entendimentos acerca da necessidade de a contratação considerar os riscos envolvidos, conforme previsto no art. 19 da Portaria TCU nº 121/2023:

Art. 19. A análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar, tratar, prevenir e mitigar potenciais eventos ou situações que possam pôr em risco o alcance dos objetivos da contratação. (grifo nosso)

A Administração Pública Federal também adota entendimento semelhante, como se observa nos arts. 20 e 25 da IN SEGES/MP nº 5/2017:

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas: [...] II - Gerenciamento de Riscos; e

Art. 25. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades: I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação [...] (grifo nosso)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Ademais, o princípio da economicidade, também previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, aplica-se diretamente ao caso, pois não é vantajoso para a Administração, tampouco viável para empresas distantes, realizar deslocamentos longos para atender pequenas demandas pontuais de decoração. Tal circunstância pode gerar recusas no fornecimento ou atrasos na execução do serviço, comprometendo o interesse público.

Convém ainda salientar que, ao priorizar fornecedores da região, fomenta-se a economia local, promovendo o fortalecimento dos pequenos negócios, o aumento da circulação de recursos no próprio território e a conseqüente geração de empregos diretos e indiretos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

Diante de tais fundamentos, fica instituído que as empresas interessadas em participar do presente certame, devem estar situadas na região imediata de Santo Antônio da Platina/PR, conforme definição do IBGE. Trata-se, portanto, de medida proporcional, motivada, compatível com a legislação vigente e orientações dos órgãos de controle, voltada a garantir a viabilidade da contratação, a pronta execução contratual, a eficiência da Administração e a continuidade dos serviços públicos.

3. DO VALOR:

3.1. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 130.748,35 (cento e trinta mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

4. DA ENTREGA:

4.1. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante**, após o recebimento da Autorização de Compra, expedida pela unidade de compras competente.

4.2. A estimativa de consumo do Município é pelo período de 12 (doze) meses.

4.3. O Município não está obrigado a adquirir e/ou contratar uma quantidade mínima do material/serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição e/ou contratação.

4.4. Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.5. O bem e/ou serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Autorização de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);

4.7. O bem e serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordem de Compras, expedida pela unidade de compras competente;

4.8. O bem adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada Autorização de Compra emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

4.9. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;

4.10. A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem e/ou executar o serviço a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem e serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 A CONTRATADA e a CONTRATANTE devem cumprir todas as obrigações constantes na **CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços.**

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico correrão à da Dotação Orçamentária vigente.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

7.2 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.2.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

7.4 A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pelo Departamento solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

7.5 O pagamento da nota de empenho será efetuado em sua totalidade, somete após a entrega total dos itens pedidos.

8. DA GARANTIA:

8.1. A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Compete ao Fiscal de Ata de Registro de Preços e Contratos designado pela Portaria 62/2025 as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

10. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP:

10.1. Quanto à divulgação da IRP que trata a Lei nº 14.133/21, a Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como objetivo disponibilizar a administração pública a possibilidade de participar de outra licitação realizada por outro órgão e utilizar das regras dessa. Conforme vimos na definição constante no inciso XLVIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021 em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

10.2. No caso desta, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição à qualidade de órgão gerenciador (§ 1º do art. 86).

11. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o Cronograma de Execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico N° 51/2025

A empresa [nome da empresa], devidamente inscrita no CNPJ n° [xxxx], com endereço na [endereço completo], CEP: [xxx], na cidade de [xx] Estado do [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito (a) no CPF n° [xxxx] e RG n° [xxxx], DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa [nome da empresa], devidamente inscrita no CNPJ nº [xxxx], com endereço na [endereço completo], CEP: [xxx], na cidade de [xx] Estado do [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito (a) no CPF nº [xxxx] e RG nº [xxxx], DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO V – DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI

Pregão Eletrônico SRP nº 51/2025

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], portador(a) da Carteira de Identidade nº [xxxx], do CPF nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2022.

Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

Ao GUAPIRAMA – PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 51/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 51/2025

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

2. Dados do Preposto¹:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura

¹Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
VALIDADE: 01 (um) ano

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, Paraná, sito à Rua 02 de março, nº 460, Centro, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ – SSP/___/___, nos termos do Decreto Municipal nº _____ /_____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OS EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 85/2025, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens em relatório anexo.

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 85/2025, com a proposta da **DETENTORA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __ / __ / ____, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 85/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5.4. O pagamento da nota de empenho será efetuado em sua totalidade, somente após a entrega total dos itens pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 85/2025.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua 2 de março, nº 460, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 99103-7433 ou pelo e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

Número do Pregão;

Quantidade do produto;

Descrição do produto requisitado;

Local de entrega;

do recebimento;

dotação orçamentária onerada;

valor;

condições de pagamento;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

penalidades;
garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guapirama, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.487/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://guapirama.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº **51/2025**.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Guapirama, xxxx de xxxxxx de 2025.

[EMPRESA]
Representante Legal
Detentora



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 51/2025

Nº PROC. ADM. 85/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por JOSIANE NUNES CARVALHO e tendo como autoridade PEDRO DE OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO: 31/07/2025 08:47
INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/07/2025 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/08/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 15/08/2025 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 130.748,3500

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OS EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Exclusivo para participantes da região geográfica de Santo Antônio da Platina/PR.

Para demais informações contato via e-mail: prefeitura@guapirama.pr.gov.br, telefone: 4335731122 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DJRNSrWGJw3uF1oAkS_c3DZExGc1GE0Ebacne7T%2FTg%2F4wLYjvQjacoVI5WiCltp2OnimqLmJlgrY9FEPjK7fNbccjYfCISuBXOTDLBohx_QU%3D

JOSIANE NUNES CARVALHO

GUAPIRAMA-PR - 31/07/2025

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 51 | Processo 85/2025

Acessar Contratação

Última atualização 31/07/2025

Local: Guapirama/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE GUAPIRAMA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/07/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75443812000100-1-000084/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 130.748,35

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimada

1	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO FLORES NATURAIS SIMPLES DO TIPO FLORES DO CAMPO MOSQUITINHO GIPSOFILIA PANICULATA E FOLHAGEM VERDE TAM 50CM DE DIAMETRO S VASO COM BASE MIN. DE 30 CM DE DIAMETRO HAVENDO A POSSIBILIDADE DE USAR FLORES DA ESTACAO	25	R\$ 230,75	R\$ 5.768,75
2	ARRANJO PEQUENO DE FLORES NATURAIS PARA MESA PARA ORNAMENTACAO DE MESAS DE ALMOCOS JANTARES COQUETEIS OU ATOS COMEMORATIVOS. DEVE CONTER KALANCHOE OU CRISANTEMOS EM CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM CACHEPO E LACO MEDINDO 15X15CM	250	R\$ 30,88	R\$ 7.720,00
3	COROA FUNEBRE DE FLORES NATURAIS DEVERA SER MONTADA COM CRISANTEMOS ROSAS CRAVOS TANGOS DE COR UNICA OU MESCLADA E ACABAMENTO EM FOLHAGENS FITA DUPLA NA COR COM INSCRICAO VOTOS DE PESAR PODER EXECUTIVO GRAVADOS EM LETRAS MAIUSCULAS NA COR DOURADA COM BASE EM MADERITE E ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO DE DIAMETRO	12	R\$ 362,50	R\$ 4.350,00
4	LOCACAO DE VASO CACHEPO TAMANHO GRANDE PARA CHAO COM ARRANJO DE FOLHAGEM VERDE	10	R\$ 33,67	R\$ 336,70
5	LOCACAO DE VASO CACHEPO TAMANHO MEDIO PARA MESA CHAO COM ARRANJO DE CRISANTEMO	20	R\$ 75,08	R\$ 1.501,60

Exibir:

1-5 de 35 itens

Página: [← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo (Nota interna 04/08/2025 08:30) 261/2025

De: Filipe C. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 04/08/2025 às 08:30:15

Segue a juntada do extrato de publicação da primeira retificação ao Edital do Pregão 51/2025.

—

Filipe Figueira Calixto

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EDITAL_RETIFICADO.pdf

EXTRATO_DE_RETIFICACAO_DO_EDITAL.pdf



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 85/2025

Processo Digital nº 261 | 1DOC

O **Município de Guapirama** – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.443.812/0001-00, com paço municipal junto a Rua 2 de Março, nº 460, Centro, CEP 86465-000, por meio da Seção de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento das Propostas: 31/07/25 às 17:00 horas até 15/08/25 às 08:00 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: 15/08/25 às 09:00 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/08/25 às 09:01.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OS EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A especificação completa sobre o objeto deste edital encontra-se no termo de referência.

1.2 A licitação será dividida em um único LOTE, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O valor estimado desta licitação é de **R\$ 130.748,35 (cento e trinta mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

- 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
- 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
- 3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9 Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, atendam aos requisitos editalícios e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.9.1 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

2.10 A presente licitação tem por objeto a locação de materiais decorativos para atendimento a eventos diversos promovidos pelo Município, com contratação por registro de preços, ou seja, a contratação será feita conforme a necessidade e demanda eventual da Administração.

2.11 Considerando a natureza do objeto, que exige fornecimento ágil e, em muitos casos, em pequenas quantidades ou com caráter emergencial, como por exemplo, a instalação de cadeiras e mesas para eventos de última hora ou a disponibilização de uma única coroa fúnebre para um velório, é imprescindível que as empresas participantes estejam localizadas a uma distância adequada, que permita o pronto atendimento às solicitações da Administração.

2.12 Tal exigência encontra amparo legal no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o qual assegura à Administração a observância de princípios que garantam a execução eficiente, vantajosa e adequada às peculiaridades do objeto contratado.

2.13 O princípio da economicidade, aplica-se diretamente ao caso, pois não é vantajoso para a Administração, tampouco viável para empresas distantes, realizar deslocamentos longos para atender pequenas demandas pontuais de decoração. Tal circunstância pode gerar recusas no fornecimento ou atrasos na execução do serviço, comprometendo o interesse público.

2.13.1 Convém ainda salientar que, ao priorizar fornecedores da região, fomenta-se a economia local, promovendo o fortalecimento dos pequenos negócios, o aumento da circulação de recursos no próprio território e a consequente geração de empregos diretos e indiretos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

2.13.2 Diante de tais fundamentos, fica instituído que as empresas interessadas em participar do presente certame, devam estar situadas na região intermediária de Londrina/PR.

DO ÂMBITO REGIONAL

2.14 **Compreende-se por âmbito regional, de acordo com as novas divisões geográficas denominadas pelo IBGE, os municípios da região geográfica intermediária de Londrina, ou seja:**

(i) Região Geográfica Imediata de Londrina: Alvorada do Sul, Arapongas, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis, Tamarana; *(ii) Região Geográfica Imediata de Santo Antônio da Platina:* Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Guapirama, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz; *(iii) Região Geográfica Imediata de Apucarana:* Apucarana, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom e São Pedro do Ivaí; *(iv) Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes:* Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja e Uraí; *(v) Região Geográfica Imediata de Ivaiporã:* Arapuã, Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí e São João do Ivaí; *(vi) Região Geográfica Imediata de Ibaiti:* Conselheiro Mairinck, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira e Pinhalão.

2.15 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

2.16 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.17 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.18 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.19 Não poderão disputar esta licitação:

2.19.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.19.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.19.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.19.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.19.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.19.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.19.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.19.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.19.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.19.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.20 O impedimento de que trata o item 2.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.21 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.2 e 2.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.22 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.23 O disposto nos itens 2.14.2 e 2.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.24 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.25 A vedação de que trata o item 2.14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

3.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca e modelo;

4.1.2.1 Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2 **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

5.9.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Lote - Serviços**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.15.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.15.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1 Empresas estabelecidas no território do estado do paraná;

5.15.2.2 Empresas brasileiras;

5.15.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.15.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4 Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO VI)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3 Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

7.3.1 O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

7.5 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.9 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.487/22.

7.12 **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação da Pregoeira (IN SEGES/ME nº 73/2022, §2º do art. 29).**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- 7.13 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.
- 7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.guapirama.pr.gov.br/licitacao>.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guapirama, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa nos termos do Artigo 23, inciso II do Decreto Municipal nº 2.487/2022.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL** – <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 2.487/22.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3 Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.3.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5 A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7 A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8 Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.9 A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 3573-1122 ou e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

12 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1 Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2 Quando o **preço de mercado** se tornar **superior aos preços registrados**, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2.1.1 Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de **equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;**

12.1.2.1.2 Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

12.1.2.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem e/ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

12.3 A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Licitação, localizado na Rua 2 de março, nº 460, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3573-1122, ramais 205 e 206, ou pelo e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

13 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da Ata de Registro de Preços.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

14.10O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://guapirama.pr.gov.br>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

14.11 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **JOSIANE NUNES CARVALHO**; e-mail para contato: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 14.13.2 ANEXO II – Termo de Referência
- 14.13.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 14.13.4 ANEXO IV – Declaração Lei Geral de Proteção de Dados
- 14.13.5 ANEXO V – Declaração Tratamento Diferenciado Lei
- 14.13.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 14.13.7 ANEXO VII – Informações necessárias para a Contratação;
- 14.13.8 ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Guapirama, 31 de Julho de 2025.

JOSIANE NUNES CARVALHO
Pregoeiro(a)

Equipe de Apoio
Solange Brandelik
Vânice Tonche
Wanderly de Oliveira dos Santos
Portaria 24/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.7 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO: Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

3.2 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

3.2.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

4 Quanto à Qualificação Técnica:

4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente objeto igual ou similar ao licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

4.1.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

4.3 Não será aceito atestado emitido pela própria entidade contratante.

5 Das Declarações

5.1 Declaração unificada conforme modelo constante do anexo III.

5.2 Declaração lei geral de proteção de dados conforme modelo constante do anexo IV.

5.3 Declaração tratamento diferenciado lei conforme modelo constante do anexo V.

5.4 Informações necessárias para a contratação conforme modelo constante do anexo VII.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO e JUSTIFICATIVA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OS EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE	ITEM	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	13261	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO, MOSQUITINHO (GIPSOFLA PANICULATA) E FOLHAGEM VERDE, TAM: 50CM DE DIÂMETRO S/ VASO COM BASE MIN. DE 30 CM DE DIÂMETRO (HAVENDO A POSSIBILIDADE DE USAR FLORES DA ESTAÇÃO)	25	230,75	5.768,75
1	2	UND	13262	ARRANJO PEQUENO DE FLORES NATURAIS PARA MESA: PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESAS DE ALMOÇOS, JANTARES, COQUETÉIS OU ATOS COMEMORATIVOS. DEVE CONTER KALANCHOE OU CRISÂNTEMOS EM CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM CACHEPÔ E LAÇO, MEDINDO 15X15CM	250	30,88	7.720,00
1	3	UND	13263	COROA FÚNEBRE DE FLORES NATURAIS, DEVERÁ SER MONTADA COM CRISÂNTEMOS, ROSAS, CRAVOS, TANGOS, DE COR ÚNICA OU MESCLADA E ACABAMENTO EM FOLHAGENS, FITA DUPLA NA COR, COM INSCRIÇÃO "VOTOS DE PESAR / PODER EXECUTIVO" GRAVADOS EM LETRAS MAÍUSCULAS, NA COR DOURADA, COM BASE EM MADERITE E ESPUMA FLORAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO DE DIÂMETRO	12	362,50	4.350,00
1	4	UND	13264	LOCAÇÃO DE VASO CACHEPÔ TAMANHO GRANDE PARA CHÃO COM ARRANJO DE FOLHAGEM VERDE	10	33,67	336,70
1	5	UND	13265	LOCAÇÃO DE VASO CACHEPÔ TAMANHO MÉDIO PARA MESA/CHÃO COM ARRANJO DE CRISÂNTEMO	20	75,08	1.501,60
1	6	UND	13266	LOCAÇÃO DE APARADOR COM TAMPO DE MADEIRA/VIDRO/PRETO/OFFWHITE, MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 1,20 ALT X 1,40 COMPRIMENTO	10	155,58	1.555,80
1	7	UND	13267	LOCAÇÃO TAPETE SISAL, COR A DEFINIR, TAMANHO APROXIMADAMENTE 2,0 MT X 3,0 MT	10	50,00	500,00
1	8	MT	13268	LOCAÇÃO FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO(M2), QUALIDADE MÍNIMA OXFORD, MALHA COR A DEFINIR	1000	10,00	10.000,00
1	9	MT	13269	LOCAÇÃO FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO(M2), QUALIDADE MÍNIMA ADAMASCADO COR A DEFINIR	300	13,30	3.990,00
1	10	UND	13270	LOCAÇÃO PEÇAS DECORATIVAS DE TAMANHOS DIFERENTES EMACRÍLICO/MADEIRA/VIDRO	50	10,00	500,00
1	11	UND	13271	LOCAÇÃO DE PAINÉIS C/ ARMAÇÃO, METRO QUADRADO (M2), TECIDO QUALIDADE MÍNIMO OXFORD OU ADAMASCADO, COR A DEFINIR	30	20,00	600,00
1	12	MT	13272	LOCAÇÃO DE FIO DE LED EM METROS	100	5,00	500,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

1	13	UND	13273	LOCAÇÃO DE LETREIRO DE CHÃO 2,0 COMPRIMENTO X 0,80ALTURA, ADEFINIR.COTAR POR LETRA E/OU NÚMERO	50	120,11	6.005,50
1	14	UND	13274	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE BIOMBOS (2,5 ALTURA X 2,00 COMPRIMENTO)	40	90,00	3.600,00
1	15	UND	13275	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO TOALHAS DE MESA REDONDA (TAMANHO 3MT) NAS CORES A ESCOLHER	400	7,53	3.012,00
1	16	UND	13276	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PONTOS DE LUZ CENICA (REFLETOR 36 LEDS)	20	46,78	935,60
1	17	MT	13277	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE (TNT OU FAILETE) PALCOS E GINÁSIOS(COR A DEFINIR PELO EVENTO)	300	4,67	1.401,00
1	18	UND	13278	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE FERRO ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS (TAMANHO PADRÃO ATÉ 150KG)	300	7,30	2.190,00
1	19	UND	13279	LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PARA FOTOGRAFIAS EM EVENTOS (TEMÁTICA DO EVENTO A DEFINIR PELO REQUISITANTE 15 DIAS ANTES DO EVENTO)	10	300,00	3.000,00
1	20	UND	13280	LOCAÇÃO CAPAS DE CADEIRAS (PARA CADEIRAS MADEIRA/PALHA/PLÁSTICA)	300	3,78	1.134,00
1	21	UND	13281	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE TAMPOS REDONDOS (TAMANHO PARA 8 PESSOAS)	200	5,43	1.086,00
1	22	UND	13282	LOCAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO (TAMANHO PADRÃO ADULTO ATÉ 150 KG)	1000	2,33	2.330,00
1	23	UND	13283	LOCAÇÃO MESAS DE PVC - (TAMANHO 70X70CM)	6000	6,12	36.720,00
1	24	UND	13284	LOCAÇÃO CORTINAS EM LED AMARELO QUENTE/ FRIO (3X2MTS)	50	53,33	2.666,50
1	25	UND	13285	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DECORAÇÃO BALÕES DE DIVERSAS CORES E NÚMEROS, APROXIMADAMENTE 500 BALÕES	10	532,13	5.321,30
1	26	UND	13286	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DECORAÇÃO BALÕES DE DIVERSAS CORES E NÚMEROS, APROXIMADAMENTE 1000 BALÕES	10	1.007,50	10.075,00
1	27	UND	13287	PASSEADEIRA CARPETE DE 15 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE LARGURA PARA COMPOR A ENTRADA PRINCIPAL. A COR É CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	10	130,59	1.305,90
1	28	UND	13288	CENÁRIO PARA FOTO COM FUNDO DECORATIVO EM TECIDO VOAL E JACQUARD (COR A ESCOLHER), DUAS POLTRONAS, DOIS VASOS GRANDES DE FLORES, TAPETE FELPUDO	10	275,00	2.750,00
1	29	UND	13289	LOCAÇÃO DE MESA DECORATIVA E/OU MESA RETANGULAR DE NO MÍNIMO DE 2 METROS DE COMPRIMENTO	20	96,67	1.933,40
1	30	UND	13290	LOCAÇÃO DE MESA DE APOIO REDONDAS E/OU QUADRADAS, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA DE NO MÍNIMO 50CM DE DIÂMETRO	50	47,66	2.383,00
1	31	UND	13291	LOCAÇÃO DE ESPELHO COM NO MÍNIMO 1,80 METROS DE ALTURA POR 80 CM DE LARGURA	10	137,50	1.375,00
1	32	UND	13292	LOCAÇÃO DE TOALHAS RETANGULARES (3MX1,50)	20	29,23	584,60
1	33	UND	13293	LOCAÇÃO DE SOBRE TOALHA (MEDIDA MÍNIMA DE 1MX1M) (COR A SER SOLICITADA NO ATO DA LOCAÇÃO)	400	4,00	1.600,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

1	34	UND	13294	LOCAÇÃO PAINEL DE PALET COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,40 X 2,00	10	105,00	1.050,00
1	35	UND	13295	LOCAÇÃO CONJUNTO DE POLTRONA 2 (DOIS), REVESTIDO EM COURINO E/OU TECIDO RESISTENTE SEM ESTAMPA, COR NUDE E/OU A DEFINIR, CAPACIDADE PARA 1 PESSOA SENTADA DE ATE 150KG	10	96,67	966,70

2.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

2.4. Os serviços deverão ser prestados pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a sublocação a terceiros.

2.5. As cores dos tecidos constantes nos itens serão definidas pelos Departamentos Municipais de acordo com cada evento, sendo que poderão variar entre as seguintes cores: laranja, vermelho, dourado, rosa, pink, branco, verde (variação de tons), roxo, lilás, vinho, amarelo, azul marinho, azul claro e preto.

2.6. Todas as despesas relacionadas com a carga e descarga, montagem e desmontagem, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, alimentação e responsabilidade com a equipe de profissionais, bem como todas as demais despesas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

2.7. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens que serão utilizados para a prestação dos serviços, garantindo sua total eficiência e qualidade.

2.8. A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários durante o evento requisitado:

- a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- b) Os funcionários da proponente vencedora deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do Evento;
- c) Manter profissionais de plantão durante a prestação dos serviços que se apresentar necessário;

2.9. A proponente vencedora é responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento caso seja comprovada falha na montagem dos materiais/equipamentos;

2.10. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a locação de materiais decorativos para atendimento a eventos diversos promovidos pelo Município, com contratação por registro de preços, ou seja, a contratação será feita conforme a necessidade e demanda eventual da Administração.

Dada a natureza do objeto, que envolve fornecimento ágil e, muitas vezes, em quantidade reduzida e com caráter emergencial, como por exemplo, a instalação de cadeiras e mesas para eventos de última hora ou mesmo a disponibilização de uma única coroa fúnebre para um velório, é imprescindível que as empresas participantes estejam localizadas a uma distância adequada, que permita o pronto atendimento às solicitações da Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Tal exigência encontra amparo legal no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o qual assegura à Administração a observância de princípios que garantam a execução eficiente, vantajosa e adequada às peculiaridades do objeto contratado.

No caso concreto, o princípio da eficiência demonstra que a Administração se resgarde de riscos de descumprimento contratual por empresas localizadas a longas distâncias, as quais não conseguiriam atender, com a celeridade exigida, às demandas urgentes ou imprevistas, características essenciais à boa execução do objeto.

O art. 18 da lei 14.133, preconiza que a fase preparatória do certame deve conter a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual [...], bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; [...] (grifo nosso)

Nessa linha, a jurisprudência já firmou reiterados entendimentos acerca da necessidade de a contratação considerar os riscos envolvidos, conforme previsto no art. 19 da Portaria TCU nº 121/2023:

Art. 19. A análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar, tratar, prevenir e mitigar potenciais eventos ou situações que possam pôr em risco o alcance dos objetivos da contratação. (grifo nosso)

A Administração Pública Federal também adota entendimento semelhante, como se observa nos arts. 20 e 25 da IN SEGES/MP nº 5/2017:

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas: [...] II - Gerenciamento de Riscos; e

Art. 25. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades: I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação [...] (grifo nosso)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Ademais, o princípio da economicidade, também previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, aplica-se diretamente ao caso, pois não é vantajoso para a Administração, tampouco viável para empresas distantes, realizar deslocamentos longos para atender pequenas demandas pontuais de decoração. Tal circunstância pode gerar recusas no fornecimento ou atrasos na execução do serviço, comprometendo o interesse público.

Convém ainda salientar que, ao priorizar fornecedores da região, fomenta-se a economia local, promovendo o fortalecimento dos pequenos negócios, o aumento da circulação de recursos no próprio território e a conseqüente geração de empregos diretos e indiretos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

Diante de tais fundamentos, fica instituído que as empresas interessadas em participar do presente certame, devem estar situadas na região intermediária de Londrina/PR, conforme definição do IBGE. Trata-se, portanto, de medida proporcional, motivada, compatível com a legislação vigente e orientações dos órgãos de controle, voltada a garantir a viabilidade da contratação, a pronta execução contratual, a eficiência da Administração e a continuidade dos serviços públicos.

3. DO VALOR:

3.1. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 130.748,35 (cento e trinta mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

4. DA ENTREGA:

4.1. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante**, após o recebimento da Autorização de Compra, expedida pela unidade de compras competente.

4.2. A estimativa de consumo do Município é pelo período de 12 (doze) meses.

4.3. O Município não está obrigado a adquirir e/ou contratar uma quantidade mínima do material/serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição e/ou contratação.

4.4. Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.5. O bem e/ou serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Autorização de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);

4.7. O bem e serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordem de Compras, expedida pela unidade de compras competente;

4.8. O bem adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada Autorização de Compra emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

4.9. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;

4.10. A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem e/ou executar o serviço a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem e serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 A CONTRATADA e a CONTRATANTE devem cumprir todas as obrigações constantes na **CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços.**

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico correrão à da Dotação Orçamentária vigente.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

7.2 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.2.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

7.4 A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pelo Departamento solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

7.5 O pagamento da nota de empenho será efetuado em sua totalidade, somete após a entrega total dos itens pedidos.

8. DA GARANTIA:

8.1. A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Compete ao Fiscal de Ata de Registro de Preços e Contratos designado pela Portaria 62/2025 as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

10. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP:

10.1. Quanto à divulgação da IRP que trata a Lei nº 14.133/21, a Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como objetivo disponibilizar a administração pública a possibilidade de participar de outra licitação realizada por outro órgão e utilizar das regras dessa. Conforme vimos na definição constante no inciso XLVIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021 em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

10.2. No caso desta, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição à qualidade de órgão gerenciador (§ 1º do art. 86).

11. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o Cronograma de Execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico N° 51/2025

A empresa [nome da empresa], devidamente inscrita no CNPJ n° [xxxx], com endereço na [endereço completo], CEP: [xxx], na cidade de [xx] Estado do [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito (a) no CPF n° [xxxx] e RG n° [xxxx], DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa [nome da empresa], devidamente inscrita no CNPJ nº [xxxx], com endereço na [endereço completo], CEP: [xxx], na cidade de [xx] Estado do [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito (a) no CPF nº [xxxx] e RG nº [xxxx], DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO V – DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI

Pregão Eletrônico SRP nº 51/2025

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], portador(a) da Carteira de Identidade nº [xxxx], do CPF nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022.

Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

Ao GUAPIRAMA – PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 51/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 51/2025

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

2. Dados do Preposto¹:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

Local e data.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura

¹Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
VALIDADE: 01 (um) ano

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, Paraná, sito à Rua 02 de março, nº 460, Centro, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ – SSP/_/_/, nos termos do Decreto Municipal nº _____ /_____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OS EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 85/2025, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens em relatório anexo.

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 85/2025, com a proposta da **DETENTORA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até __ / __ / ____, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 85/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5.4. O pagamento da nota de empenho será efetuado em sua totalidade, somente após a entrega total dos itens pedidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 85/2025.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua 2 de março, nº 460, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 99103-7433 ou pelo e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

Número do Pregão;

Quantidade do produto;

Descrição do produto requisitado;

Local de entrega;

do recebimento;

dotação orçamentária onerada;

valor;

condições de pagamento;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

penalidades;
garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guapirama, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia de 12 (doze) meses dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.487/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://guapirama.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº **51/2025**.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Guapirama, xxxx de xxxxxx de 2025.

[EMPRESA]
Representante Legal
Detentora



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

AVISOS GERAIS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
PROCESSO Nº 85/2025

Pelo presente Termo de Retificação do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face da Supremacia do Interesse Público, o Município de Guapirama, Estado do Paraná, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados fica instituído ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025**, com abertura da sessão marcada para o dia **15/08/2025 às 09:00 horas**, fica **RETIFICADO** o edital do presente Pregão quanto ao critério de **ÂMBITO REGIONAL**:

ONDE SE LÊ:

DO ÂMBITO REGIONAL

2.14 **Compreende-se por âmbito regional, de acordo com as novas divisões geográficas denominadas pelo IBGE, os municípios da Região Geográfica Imediata de Santo Antônio da Platina:** Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Guapirama, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz;

DEVE-SE LER:

DO ÂMBITO REGIONAL

2.14 **Compreende-se por âmbito regional, de acordo com as novas divisões geográficas denominadas pelo IBGE, os municípios da região geográfica intermediária de Londrina, ou seja:** (i) **Região Geográfica Imediata de Londrina:** Alvorada do Sul, Araçongas, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis, Tamarana; (ii) **Região Geográfica Imediata de Santo Antônio da Platina:** Abatiá, Andirá, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Guapirama, Jacarezinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina e Wenceslau Braz; (iii) **Região Geográfica Imediata de Apucarana:** Apucarana, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Jandaia do Sul, Kaloré, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom e São Pedro do Ivaí; (iv) **Região Geográfica Imediata de Cornélio Procópio-Bandeirantes:** Bandeirantes, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Itambaracá, Leopólis, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Sertaneja e Uraí; (v) **Região Geográfica Imediata de Ivaiporã:** Arapuã, Ariranha do Ivaí, Cândido de Abreu, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã,

Rua 2 de março, 460, Centro, Guapirama – PR
CEP: 86.465-000 | CNPJ 75.443.812/0001-00
Contato: 43 99103-7433 | E-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí e São João do Ivaí; *(vi) Região Geográfica Imediata de Ibaiti*: Conselheiro Mairinck, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira e Pinhalão.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OS EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.** O Edital RETIFICADO estará disponível no endereço eletrônico da plataforma BLL Compras: <https://bllcompras.com/Home/Login> ou ainda no Site Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico Municipal): <https://www.guapirama.pr.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação.

Guapirama, 01 de Julho de 2025.

JOSIANE NUNES CARVALHO
Pregoeira

De: Filipe C. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 04/08/2025 às 08:46:04

Juntada do extrato de publicação.

—

Filipe Figueira Calixto
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Publicacao_DOM.pdf

Proc. Administrativo 10- 261/2025

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para: DAPG-LICIT

Data: 18/08/2025 às 10:14:06

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Anexos:

despacho_DESERTA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Josiane Nunes Carvalho	20/08/2025 14:57:43	1Doc JOSIANE NUNES CARVALHO CPF 077.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CDD4-FE0A-7877-724D**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Processo Licitatório nº 85/2025
Pregão Eletrônico nº 51/2025.

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OS EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.*

DESPACHO DA PREGOEIRA

Em face dos expedientes constantes nos autos do Processo Licitatório nº 85/2025 – Pregão Eletrônico nº 51/2025 e, nos termos da Ata da Sessão Pública de Licitação folha nº 2, tendo em vista que não teve interesse de nenhuma empresa para participar do certame, declaro **DESERTA** a presente licitação.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a adoção dos procedimentos cabíveis, visando à futura e oportuna instauração da demanda, nos termos da legislação aplicável.

Guapirama, 18 de Agosto de 2025.

Josiane Nunes Carvalho
Pregoeira





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDD4-FE0A-7877-724D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSIANE NUNES CARVALHO (CPF 077.XXX.XXX-66) em 20/08/2025 14:57:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/CDD4-FE0A-7877-724D>

De: Filipe C. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 28/08/2025 às 09:13:45

Juntada Publicação do Despacho de Licitação Deserta.

—

Filipe Figueira Calixto
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_WWW_DESERTO.pdf



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

AVISOS GERAIS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Processo Licitatório nº 85/2025
Pregão Eletrônico nº 51/2025.

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OS EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.*

DESPACHO DA PREGOEIRA

Em face dos expedientes constantes nos autos do Processo Licitatório nº 85/2025 – Pregão Eletrônico nº 51/2025 e, nos termos da Ata da Sessão Pública de Licitação folha nº 2, tendo em vista que não teve interesse de nenhuma empresa para participar do certame, declaro **DESERTA** a presente licitação.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a adoção dos procedimentos cabíveis, visando à futura e oportuna instauração da demanda, nos termos da legislação aplicável.

Guapirama, 18 de Agosto de 2025.

Josiane Nunes Carvalho
Pregoeira

De: Filipe C. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 28/08/2025 às 09:14:07

Certifico e dou fé que, nesta data, encerrados os trâmites pertinentes, promovi o arquivamento do processo de licitação.

—

Filipe Figueira Calixto
Auxiliar Administrativo